

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de plantio de mudas arbóreas nativas, de ocorrência regional, incluindo serviços de manutenção (tratos culturais pós plantio), com fornecimento de mudas e insumos necessários para o cumprimento de passivos ambientais.

FORMA: ELETRÔNICA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: *Menor Preço Global, vide art. 47 do Regulamento.*

TRATAMENTO ME/EPP: *Não diferenciado para ME/EPP.*

TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS: *NÃO HÁ TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.*

VALOR ESTIMADO: SIGILOS.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, editado nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303/2016 (disponível no site da DAE link: www.daejundiai.com.br), pela Lei Complementar 123/06 e suas alterações, eventuais legislações pertinentes.

ÁREA SOLICITANTE: SLA

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:	Até as 09:30 hrs do dia 12/01/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:	A partir das 09:31 hrs do dia 12/01/2023
ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES	A partir de 05 (cinco) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

ANEXO I – Modelos de Declarações

ANEXO II – Minuta de Contrato

ANEXO III - Termo de Ciência de Notificação

ANEXO IV – Proposta de Preço

ANEXO V – Termo de Referência

ANEXO VI – Matriz de Riscos

ANEXO VII – Documentos Relativos à Segurança do Trabalho

***Observação:** O Edital e seus Anexos serão disponibilizados na íntegra, em arquivo digital, na página <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br>



EDITAL

A DAE S/A ÁGUA E ESGOTO, sociedade de economia mista, torna público que se acha aberto o processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 070/2023, a ser julgado pelo Menor Preço Global; e que será regido pela Lei Federal 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, editado nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303/2016 (disponível no site da DAE link: www.daejundiai.com.br), pela Lei Complementar 123/06 e suas alterações, eventuais legislações pertinentes, no que couber, obedecendo às especificações, cláusulas e condições mencionadas neste Edital e seus anexos.

As despesas decorrentes da presente licitação estarão sob as despesas, Conta Gerencial nº: 8.6.3.13 – Orçamento PA-2018-DIM-007 – Origem do Recurso: Vinculada DAE (Recursos Próprios) – Gerência de SLA / GGA / DIM.

As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a DAE S/A aplicará as sanções previstas neste edital, obedecido o disposto no art. 82 da Lei 13.303/2016.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de plantio de mudas arbóreas nativas, de ocorrência regional, incluindo serviços de manutenção (tratos culturais pós plantio), com fornecimento de mudas e insumos necessários para o cumprimento de passivos ambientais, conforme exigências e especificações técnicas descritas no **ANEXO V** – Termo de Referência.

2. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

2.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

2.2. As solicitações referidas na cláusula 2.1 poderão ser obtidas por um dos seguintes meios, devendo todos eles conter identificação do número do Pregão objeto da consulta, a serem endereçados à DAE S/A ÁGUA E ESGOTO:

a) Protocolo: Av. Alexandre Ludke, 1500 - Seção de Compras e Licitações - andar térreo do Prédio administrativo – Vila Bandeirantes – Jundiaí/SP – CEP 13.214-020, de 2ª a 6ª feira – das 09h00 às 16h30.

b) Sedex: Av. Alexandre Ludke, 1500 - Seção de Compras e Licitações - Vila Bandeirantes – Jundiaí/SP – CEP 13.214-020.

c) Correio eletrônico: anderson.faria@daejundiai.com.br, leonardo.puttini@daejundiai.com.br ou israel.silva@daejundiai.com.br

d) Não serão conhecidos os pedidos interpostos após o prazo definido na cláusula 2.1, bem como os que forem enviados por fax

2.3. As respostas serão fornecidas no prazo de até 2 (dois) dias úteis ao interessado por meio de e-mail e divulgado nos termos do item 2.5 adiante.



2.4. Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo a autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento.

2.4.1. A impugnação ao Edital, deverá estar devidamente fundamentada e endereçada ao Presidente da DAE S/A e deverá ser protocolada na Seção de Compras e Licitações da DAE S/A, situada na Av. Alexandre Ludke, 1500 - andar térreo do Prédio administrativo – Vila Bandeirantes – Jundiaí/SP – CEP 13.214-020 de 2ª. a 6ª. feira, das 9 às 16 horas.

2.4.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados através de e-mail e divulgado nos termos do item 2.5 adiante.

2.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo(a) Pregoeiro(a) no Portal de Compras por meio do endereço <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br>.

2.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital, tal como se dele fizessem parte, desde que apresentados tempestivamente.

2.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. **Poderão participar** deste certame licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do serviço e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observando-se as devidas ressalvas às Micro e Pequenas Empresas, conforme Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

3.2. **Não poderão participar** da presente licitação a empresa:

- (i) Estrangeira, que não funcione no país;
- (ii) Em situação de falência;
- (iii) Em recuperação judicial ou extrajudicial, sem a devida comprovação do plano de recuperação homologado pelo juízo competente;
- (iv) Cujo administrador ou sócio, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, seja diretor ou empregado da DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO;
- (v) Declarada suspensa temporariamente de licitar e impedida de contratar com a DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO;
- (vi) Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, enquanto pendentes os efeitos da sanção;
- (vii) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (viii) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (ix) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;



- (x) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- (xi) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- (xii) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO há menos de 6 (seis) meses.

(xiii) Empresas reunidas em consórcio

3.3. Também não poderão participar da presente licitação:

- (i) Empregado ou diretor da DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO, como pessoa física;
- (ii) Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) Diretor ou conselheiro da DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO;
 - b) Empregado da DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - c) Autoridade do Município de Jundiaí.

(iii) Empresas que contenham como sócio majoritário, pessoa condenada por improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429 de 02/06/1992.

3.4. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

3.5. Cada licitante apresentará uma só proposta, para o objeto licitado, em conformidade com as exigências deste Edital.

3.6. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.7. Os documentos, apresentados para a habilitação, deverão estar em nome da licitante e com mesmo número de CNPJ. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

3.8. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o(a) Pregoeiro(a), os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do Pregão eletrônico.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo site <https://daejundiai.com.br/> (acessar o “Compra Aberta” e o “Cadastro-se”), em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do Pregão, preenchendo os dados solicitados e aguardando a validação por parte da Seção de Compras e Licitações da DAE.

4.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



4.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão eletrônico, para o qual o interessado esteja credenciado com igual objeto, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descredenciamento pelo órgão promotor da licitação.

4.5. A perda da senha, a quebra de sigilo ou o desligamento de qualquer pessoa da empresa que possua a senha de participação, deverá ser comunicada imediatamente, pelo licitante ao provedor do sistema, para o bloqueio de acesso.

4.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

4.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.9. Incumbir-se-á, ainda, o licitante, de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) interessadas em participar da presente licitação e que quiserem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 (arts. 42 a 45), deverão promover a identificação da condição de beneficiária, no momento do envio da proposta eletrônica.

4.10.1. Caso seja vencedora, a licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração constante no Anexo I - **MODELO 3** - DECLARAÇÃO QUE SE CONSTITUI ME ou EPP, com assinaturas originais.

4.11. A identificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) se dará ao selecionar o Pregão desejado, declarando que a empresa é optante dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, e não apresenta as restrições do § 4º do art. 3º da mesma Lei.

4.12. A ausência de identificação da empresa como ME ou EPP, no momento do envio da proposta eletrônica, impedirá o gozo dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades

4.13. Informações complementares, a respeito do cadastro de fornecedores no sistema Compra Aberta, poderão ser obtidas através do telefone (11) 4589-1316.

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do site <https://daejundiai.com.br/> (acessar o “Compra Aberta” – Acesso ao Sistema – Compras – Pregão Eletrônico – Consulta Pregão Eletrônico) em



seguida deverá selecionar este Pregão e informar o Valor Global para o período informado no termo de referência.

5.1.1. Por força da legislação vigente, **é vedada a identificação do licitante**, sob pena de desclassificação.

5.1.2 No ato da inclusão da proposta de preço no sistema do “Compra Aberta”, por se tratar de uma prestação de serviço, o licitante poderá preencher o campo onde é solicitada “MARCA” com a expressão “PRÓPRIA”, atendendo assim ao art. 40, inciso XV do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A e mantendo a isonomia do processo.

5.2. Poderá haver diferença na disposição dos itens no Sistema Compra Aberta em relação ao modelo da proposta **Anexo IV** deste edital, sendo de total responsabilidade do licitante a conferência da descrição, quantitativo e o preenchimento eletrônico da proposta.

5.3. Com o preenchimento da proposta em formulário eletrônico e com a manifestação em campo próprio do sistema, fica demonstrado que o licitante tem pleno conhecimento das exigências editalícias e confirmada sua plena concordância com as regras impostas para participação no certame. Fica também presumido o atendimento às exigências de habilitação e das demais condições da proposta comercial, impostas nos termos deste Edital.

5.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.5. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada, sendo que somente será aceita a última proposta encaminhada.

5.6. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida na proposta, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

5.7. Os preços apresentados deverão ser fixos e irrevogáveis, e neles deverão estar computados todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

5.8. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

5.9. As demais condições comerciais, como descrição do objeto, quantidade, unidade de fornecimento, local de entrega, prazo de entrega e garantia mínima, quando estabelecidas no Edital e seus anexos, serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato de envio de sua proposta comercial.

5.10. O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação:

5.10.1. Proposta comercial conforme modelo **Anexo IV**, com preços ajustados em relação ao menor lance proposto ou valor negociado durante a sessão do pregão.

5.10.1.1. A não apresentação ou a inconformidade da proposta com as características técnicas do termo de referência implicará na desclassificação dela.

5.10.2. Caso a licitante tenha optado por se beneficiar da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio da proposta, deverá apresentar a declaração constante no Anexo I - **MODELO 3 - DECLARAÇÃO QUE SE CONSTITUI ME** ou EPP, com assinaturas originais.

6. DA HABILITAÇÃO



+55 11 4589-1300



daejundiai.com.br



Av. Alexandre Ludke, 1500
Vila Bandeirantes - Jundiá - SP
CEP 13.214-020

Para fins de habilitação o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ao) encaminhar os documentos listados a seguir dentro de envelope fechado e indevassável, pessoalmente ou postado via Sedex, devendo conter no envelope endereçamento à DAE S/A – Água e Esgoto – Seção de Compras e Licitações – ref. PREGÃO ELETRÔNICO nº 070/2023 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" – endereço: Av. Alexandre Ludke, 1500 - CEP 13214-020 – JUNDIAÍ/SP -.

6.1. REGULARIDADE JURÍDICA

6.1.1. Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

6.2. REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA, FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ.

6.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativamente a todos os tributos federais e ao sistema da Seguridade Social, por meio da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União, na qual conste a abrangência das contribuições sociais previstas no art. 11, parágrafo único, letras a e d, da Lei nº 8.212/91, emitida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual que consiste nos seguintes documentos:

6.2.3.1. Certidão de Regularidade Fiscal dos Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado respectivo, com validade na data da apresentação (documento a ser confirmado via on-line, junto à Fazenda Estadual, nos Estados que disponibilizem este serviço;

6.2.3.2. Certidão de Regularidade Fiscal dos Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa do Estado respectivo, com validade na data da apresentação (documento a ser confirmado via on-line, junto à Fazenda Estadual, nos Estados que disponibilizem este serviço).

6.2.3.3. Em relação à Prova de Regularidade da Fazenda Estadual, a licitante poderá apresentar Certidão Unificada referente aos débitos Inscritos e Não Inscritos na Dívida

6.2.3.4. Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal ou positiva com efeitos de negativa referente à regularidade mobiliária, pertinente ao objeto licitado, observada a validade aposta no documento (documento a ser confirmado on-line, junto à Secretaria Municipal de Finanças nos Municípios que disponibilizares esse serviço).

6.2.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade - CRF expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado.



6.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.3.1.1. Somente as empresas que ainda não completaram seu primeiro exercício social, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal 8.541/92.

6.3.2. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação.

6.3.2.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, detentoras de certidão positiva, deverá apresentar, para efeitos de habilitação no certame, Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº50 do TCESP.

6.3.3. Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita através do cálculo do seguinte índice:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica-operacional expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, cuja maior relevância técnica e/ou valor significativo é a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de plantio de mudas arbóreas nativas, de ocorrência regional, incluindo serviços de manutenção (tratos culturais pós plantio), com fornecimento de mudas e insumos necessários para o cumprimento de passivos ambientais, que deve comprovar já ter realizado no mínimo 50% da execução pretendida, conforme Súmula nº 24 do TCESP.

6.4.1.1. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) no original ou em cópia(s) autenticada(s), assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com identificação do assinante (nome completo e cargo) e deverá(ão) ser emitido em papel com timbre da emitente e datado(s).

6.4.1.2. Para fins do disposto no item 6.5.1, admite-se o somatório de atestados, nos termos do § 5º do Art. 68 do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da DAE S/A.

6.5. DECLARAÇÕES



6.5.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO, conforme modelo 04 do Anexo I deste Edital.

6.5.2. Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores de dezoito anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprego de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, em observância ao inc. XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, nos termos do modelo 02, constante do Anexo I.

6.5.3. Declaração de que está ciente dos termos, disposições e penalidades constantes do Código de Conduta e Integridade da DAE S.A. - Água e Esgoto, comprometendo-se, de modo expresso e irrevogável, a cumpri-lo integralmente, naquilo que lhe for aplicável, sob pena de aplicação das sanções nele previstas, conforme modelo Anexo I – Modelo 05.

6.5.4. Declaração, emitida pela licitante, em conformidade com modelo constante do edital, de que tomou conhecimento das condições técnicas descritas no termo de referência e dos requisitos mínimos à execução dos serviços, conforme modelo Anexo I – Modelo 06.

6.5.5. Declaração de que está ciente e de acordo com os termos, disposições e penalidades no que diz respeito às cláusulas de proteção de dados pessoais, regulamentada pela Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme previsão no Art. 14, parágrafo único e art. 68, inciso V do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, comprometendo-se, de modo expresso e irrevogável, a cumpri-las integralmente, naquilo que lhe for cabível, sob pena de aplicação das sanções nela previstas, conforme modelo Anexo I – Modelo 07.

6.6. DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.6.1. As empresas nas condições de ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação neste certame, inclusive a documentação pertinente à situação fiscal, trabalhista e dos encargos previdenciários (item 6.2), mesmo que estes últimos apresentem alguma restrição.

6.6.2. Na hipótese da situação fiscal, trabalhista e dos encargos previdenciários apresentarem restrições, a licitante ficará na condição de “Vencedora Provisória” no certame, podendo ser dado prosseguimento aos atos subsequentes da licitação.

6.6.3. A comprovação da regularidade fiscal, compreendido também o cumprimento de encargos previdenciários, e da regularidade trabalhista, caso a licitante se sagre vencedora, deverá ser efetuada com o envio da documentação devidamente regular no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do momento que a empresa for declarada "vencedora provisória" do certame.

6.6.4. Para cumprimento do disposto no subitem anterior, o pregão permanecerá suspenso em fase de "Análise de Documentos", sendo essa encerrada somente após decorrido o prazo conferido à vencedora ou logo após apresentada por ela a documentação regular.

6.6.5. Esse prazo para regularização poderá ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo período, a critério da DAE S/A, desde que requerida pelo licitante beneficiário, de forma justificada.

6.6.6. O prazo para regularização de documentos, de que trata o item 6.6.3 não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira, bem como ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.



6.6.7. A não regularização dentro do prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e/ou nas legislações de regência, ficando facultado à DAE S/A convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.7. CONDIÇÕES GERAIS

6.7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da DAE S/A (conforme a Lei 13.726/18, art. 3º, inc. II) ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo quando especificado no próprio documento que sua validade depende da apresentação no original.

6.7.1.1. Quando a autenticação precisar ser realizada por servidor da DAE S/A, deverá ser por integrante da Equipe de Apoio ou da Seção de Compras e Licitações, que autenticará cópia a partir de original fornecido.

6.7.2. Para os documentos que são válidos somente mediante consulta on-line, junto aos Órgãos competentes, poderão ser apresentados documentos impressos através do sistema informatizado respectivo e que serão conferidos junto aos “sites” de cada órgão pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

6.7.3. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

6.7.4. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, essas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação das propostas.

6.7.5. Complementarmente à análise da documentação de habilitação, será verificada ainda a situação da licitante quanto à eventual existência de sanção administrativa, por meio de consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) no endereço eletrônico: <http://www.portaltransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>

7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

7.1. Após a abertura eletrônica das propostas, no horário previsto neste Edital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, sem a identificação das proponentes.

7.2. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará à verificação ao atendimento das condições estabelecidas, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, quantidades, prazos ou outras condições fixados neste Edital e seus anexos.

7.2.1. O(A) Pregoeiro(a) no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e/ou permitir que o(s) licitante(s) sanem erros ou falhas que não alterem materialmente as propostas, os documentos e interfiram em sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, acessível a todos os interessados.

7.2.2. O saneamento de erros relativos a cálculos realizados na proposta, poderão, à critério do(a) Pregoeiro(a), ser realizado pelo(s) licitante(s) desde que não sejam alterados os valores inicialmente propostos para o objeto da licitação (valor unitário).

7.3. A critério do(a) Pregoeiro(a) poderá ser instaurado procedimento de diligência destinado a avaliar a exequibilidade da proposta, inclusive mediante visitas técnicas ao licitante, bem como para verificar



a autenticidade de documentos e veracidade de informações, a quem caberá descrever a forma pela qual serão realizadas as diligências.

7.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão para melhor avaliação das propostas.

7.5. DOS LANCES

7.5.1. Após a classificação das propostas, o(a) Pregoeiro(a) fará a divulgação, através do sistema eletrônico, e convidará as licitantes classificadas a apresentarem lances, pelo mesmo sistema, observado o horário fixado e as regras de aceitação.

7.5.2. Durante a sessão pública, as licitantes deverão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, conhecer valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas demais licitantes, não sendo identificada a detentora do lance.

7.5.3. Após o início da sessão de lances, a comunicação entre Pregoeiro (a) e licitante deverá se dar somente pelo “chat”.

7.5.3.1 É vedado às licitantes estabelecer comunicações entre si através do “chat” do sistema, em qualquer fase da licitação.

7.5.3.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, observado o horário fixado e as regras estabelecidas no Edital, sendo que serão aceitos os lances cujos valores sejam inferiores ao último lance vencedor que tenha sido anteriormente registrado no sistema, bem como lances menores que o do próprio licitante, podendo ser desclassificados pelo(a) Pregoeiro(a) os lances considerados inexecutáveis.

7.5.3.3 Se qualquer dos licitantes apresentar lance que contenha nítido erro formal, de digitação, poderá imediatamente após o envio do lance solicitar à(ao) Pregoeiro(a), via chat do sistema, aberto a todos os licitantes, que o lance enviado seja excluído, mantendo-se o licitante em competição, desde que o envio do lance viciado não tenha causado nenhum prejuízo ao certame ou aos demais licitantes, o que poderá ser feito pela(o) Pregoeiro(a) conforme o caso e à seu exclusivo critério.

7.5.3.4 Na hipótese de ocorrer a situação prevista no item 7.5.3.3 acima, mas entendendo a(o) Pregoeiro(a) que a manutenção do licitante no certame poderá trazer qualquer prejuízo ao mesmo ou a qualquer outro licitante, o lance enviado com vício será excluído, bem como a proposta do licitante será desclassificada.

7.5.4. Durante a sessão de lances, ocorrendo o envio simultâneo de lances de igual valor, ficará registrado, para fins de classificação, aquele que foi recebido em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5.5. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance, tanto pelos licitantes, quanto pela DAE S/A.

7.5.5.1. A etapa de lances da sessão pública, prevista neste Edital, será encerrada mediante aviso de “fechamento iminente dos lances”, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes.

7.5.5.2. Iniciada a fase de “fechamento dos lances”, ao ser acionado o auto-encerramento, o sistema automaticamente acrescentará mais 1 minuto nesse horário de encerramento para novos lances.

7.5.5.3. Na hipótese de eventuais lances nesse prazo de 1 minuto, haverá outra prorrogação de mais 1 minuto e assim sucessivamente, até que não haja mais lances no minuto prorrogado.



7.5.5.4.O sistema encerrará automaticamente a recepção de lances se não houver oferta nesse prazo de 1 minuto.

7.5.6. A etapa de Negociação/Aceitabilidade será realizada para todos os regimes jurídicos.

7.5.7. Em havendo a participação de licitantes enquadrados como “ME” e/ou “EPP”, após o término da sessão de lances, o sistema possibilitará o seguinte:

7.5.7.1.A ME ou EPP em situação de empate com empresa de condição jurídica diversa, assim considerada a detentora de proposta que apresente valor de até 5% (cinco por cento) acima da proposta mais bem classificada, poderá reduzir seus preços em valor inferior àquela apresentada em primeiro lugar, na ordem de classificação, ocasião em que será declarada vencedora, restando apenas a demonstração dos requisitos de habilitação nos termos deste edital para posterior adjudicação.

7.5.7.2.Para tanto, encerrada a etapa de lances, o sistema abrirá campo, durante 5 minutos, para que a ME ou EPP, empatada nos termos acima e na ordem de classificação, possa apresentar nova proposta com valor inferior ao oferecido pela primeira colocada em cada item, sob pena de preclusão.

7.5.7.3.A redução na condição de empate será possível apenas dentro do período dos 5 (cinco) minutos, após encerrada a sessão de lances, e caso o objeto esteja na condição de empate (variação de até 5% (cinco por cento)).

7.5.7.4.Se a primeira empatada não reduzir os preços nesse período de 5 (cinco) minutos, o sistema abrirá automaticamente mais 5 minutos para que a segunda classificada empatada também possa reduzir seu último valor de proposta, e assim sucessivamente, até que existam ME ou EPP na condição de “empatadas” ou alguma delas concorde com a redução do valor.

7.5.7.5.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrarem como “empatadas”, o sistema realizará sorteio automático entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.7.6.Os critérios para o desempate nos termos da Lei Complementar nº 123/06, somente serão aplicados quando o melhor lance não tiver sido apresentado por uma ME ou EPP.

7.5.7.7.Na hipótese de não contratação nos termos do item anterior, será aceito o menor preço em favor da proposta originariamente vencedora do certame, após negociação, a critério do(a) Pregoeiro(a), obedecidos os parâmetros legais.

7.5.7.8.Para a utilização dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, a licitante interessada deverá manter-se conectada durante toda a sessão pública de realização do pregão, observando as orientações dadas pelo(a) Pregoeiro(a) e pelo sistema e as condições deste edital, respeitando os prazos estabelecidos, ficando como único responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância dessas orientações ou de sua desconexão.

7.6 DO JULGAMENTO

7.6.1 O julgamento será feito levando-se em conta o MENOR VALOR GLOBAL.

7.6.2 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, momento em que os participantes serão identificados e será aberta a fase de Negociação/Aceitabilidade.



7.6.3 Encerrada a fase de recebimento de Lances e a de Negociação/Aceitabilidade, o(a) Pregoeiro(a) negociará com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de uma melhor proposta.

7.6.4 Após a negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor valor ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

7.6.4.1 O(a) Pregoeiro(a) para examinar a aceitabilidade do menor valor ofertado, poderá exigir que o licitante, autor do menor valor, indique os valores individuais para cada item do objeto da contratação constante em planilha de preços as vistas de identificar sua exequibilidade e conformidade com os valores estimados, podendo, conforme o caso, retomar a negociação com o licitante.

7.6.5 Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.6.6 Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que sua oferta seja compatível com o valor estimado da contratação e a disponibilidade orçamentária da DAE S/A.

7.6.7 É prerrogativa do(a) Pregoeiro(a), depois de analisadas as limitações do mercado, e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, optar pela repetição da licitação, ou, ainda, pela suspensão do Pregão ou sua revogação.

7.6.8 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

7.6.9 Considerar-se-ão como manifestamente inexequíveis os valores que não tiverem sua viabilidade demonstrada depois de realizada diligência, a critério do(a) Pregoeiro(a), nos termos dos itens 7.6.12 e 7.6.13.

7.6.10 Caso o(a) Pregoeiro(a) entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

7.6.11 Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado a DAE S/A deverá realizar diligência, exigindo dos licitantes a apresentação de planilha de custos e/ou documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes.

7.6.12 Verificada a inexequibilidade do preço, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

7.6.13 Considerada aceitável a oferta de menor valor, o sistema identificará a licitante detentora da melhor oferta que deverá comprovar sua habilitação, em prazo definido pelo pregoeiro e informado aos licitantes através do chat, mediante encaminhamento através dos e-mails: anderson.faria@daejundiai.com.br, leonardo.puttini@daejundiai.com.br ou israel.silva@daejundiai.com.br (máximo de 20 mb por e-mail enviado), de:

(i) Cópia da documentação prevista no item "6. DA HABILITAÇÃO" deste edital e

(ii) Proposta comercial atualizada com os valores obtidos no pregão observando as previsões e outros documentos exigidos no item "5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS" deste edital.

7.6.13.1 O prazo informado no item 7.6.13 não deve ser inferior a 02 (duas) horas úteis e passará a contar após a suspensão da sessão.



7.6.14 A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) encaminhar as vias originais, ou cópias autenticadas, de todos os documentos previstos no item 7.6.13 acima, pessoalmente ou postada via Sedex, dentro de envelope fechado e indevassável, para que o recebimento seja no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da suspensão da sessão, à DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO / Seção de Compras e Licitações, na Av. Alexandre Ludke, 1500 - Vila Bandeirantes – Jundiaí/SP – CEP 13.214-020, identificando o envelope por meio do número do Pregão e o nome do(a) Pregoeiro(a).

7.6.15 Caso a licitante convocada não envie os documentos nas formas e prazos indicados nos itens 7.6.13 e 7.6.14, ou ainda envie documentação parcialmente, a mesma será considerada inabilitada.

7.6.12.1 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

7.6.13 Se a oferta não for aceitável ou se a(s) licitante(s) desatender(em) as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu(s) autor(es), decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente até a apuração de uma oferta aceitável cujo(s) autor(es) atenda(m) aos requisitos de habilitação, hipótese em que será(ão) declarado(s) vencedor(es).

7.6.13.1 Caso o licitante convocado não se manifeste no prazo definido, será ele considerado desclassificado para o certame.

7.7 DOS RECURSOS

7.7.1 Declarado habilitado o vencedor, a licitante interessada em recorrer deverá manifestar motivadamente a sua intenção, em até 24 (vinte e quatro) horas, por meio eletrônico através do Compra Aberta DAE, em campo próprio, abrindo-se então o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que começarão a correr no término do prazo para se recorrer.

7.7.2 As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser anexados eletronicamente através do site www.daejundiai.com.br (acessar o site do “Compra Aberta” – Compras – Pregão Eletrônico – Consulta Pregão Eletrônico), observados os prazos previstos no artigo 39, inciso XV do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios.

7.7.3 Não serão conhecidos os recursos e contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por outros meios.

7.7.4 A ausência da motivação da licitante, conforme item 7.7.1, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora, bem como o encaminhamento do processo à autoridade superior para a homologação.

7.7.5 Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá motivadamente reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

7.8 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.8.1 O(A) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es), quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.



7.8.2 Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologará o procedimento licitatório.

7.8.3 A decisão da Homologação será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e no sítio eletrônico: <https://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br/licitacoes/>

8 DA CONTRATAÇÃO

8.1 Após a homologação do resultado da presente licitação, será(ão) elaborado(s) o(s) Contrato(s), cuja minuta integra o presente edital, A DAE convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observados o prazo e as condições estabelecidos, sob pena de decadência do direito à contratação.

8.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.

8.3 É facultado à DAE, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

- (i) Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;
- (ii) Revogar a licitação.
- (iii) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, equivale à inexecução total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades previstas neste Regulamento, após regular processo administrativo.

9 FATURAMENTO/ CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A proponente vencedora deverá emitir nota fiscal/fatura referente à medição mensal com a quantidade serviços executados à DAE S/A.

9.2 A Proponente vencedora deverá emitir nota fiscal/fatura discriminando a quantidade e serviços entregue, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais.

9.3 O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após medição mensal da DAE S/A, mediante a apresentação de Nota Fiscal e Fatura correspondente, devidamente vistada pelo órgão requisitante, comprovando efetivação do serviço.

9.4 Em caso de atraso no pagamento efetuado pela CONTRATANTE, da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta pode ter atualização do respectivo valor utilizando-se o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

9.5 Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A e a inexecução parcial ou total do contrato a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;



- II. Multa moratória, por atraso injustificado, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela descumprida, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste, limitado a 10% (dez por cento) do valor citado.
- III. Multa compensatória, no percentual descrito abaixo:
 - a) até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela inexecução parcial dos serviços ou sobre a parcela inadimplida, se o descumprimento for parcial;
 - b) até 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, pela inexecução total, motivando a rescisão do ajuste.
- IV. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DAE S/A, por até 02 (dois) anos.

§ 1º A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III deste dispositivo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

§ 3º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- I. Não atendimento às especificações técnicas relativas aos bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- II. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- III. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à DAE S/A;
- IV. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- V. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- VI. Prestação de serviço de baixa qualidade.

§ 4º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§ 5º A multa poderá ser descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

10.2 As sanções relacionadas nos subitens 10.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

- a) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;



- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

10.3 Não será admitida a desistência da proposta, ressalvado motivo justo devidamente aceito pela DAE S/A, ficando a licitante sujeita às seguintes sanções, não havendo ordem de preferência entre elas, podendo inclusive serem aplicadas de forma cumulativa, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa, em percentual equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, nos termos do subitem 10.1 (iii), a, sem prejuízo de cominação de valor equivalente a perdas e danos a serem apurados na forma legal;
- c) Declaração de impedimento de licitar e contratar com a DAE S/A, nos termos e condições dispostas no subitem 10.1.

10.3.1 A desistência da proposta, que implica em desclassificação, não acarretará suspensão do certame, salvo ordem expressa e justificada da autoridade competente.

10.4 O montante da multa poderá, a critério da DAE S/A, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao adjudicatário, independentemente de qualquer notificação, garantida a prévia defesa.

10.5 Na hipótese de a licitante apresentar documento falso, declarar-se falsamente como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, ou apresentar as demais declarações de maneira falsa, o ocorrido, além das sanções administrativas mencionadas será comunicado o Ministério Público.

10.6 Para os fins do item 10.1 e 10.2 “f”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A DAE S/A informa, através da Decisão Normativa CAT nº 01 de 14/01/16, que não é contribuinte de ICMS

11.2 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contratado.

11.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

11.4 É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciado no ato da sessão pública.

11.5 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato



escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização, nos termos do art. 78º do parágrafo 2º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

11.6 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a DAE S/A não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.8 O sistema eletrônico utilizará recursos de sigilo e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas deste certame, inclusive com a manutenção do sigilo das propostas apresentadas, até a respectiva abertura, e sem a identificação dos participantes até que seja declarado o vencedor, concluída a etapa de lances.

11.9 Todas as referências de tempo no edital de avisos e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do sistema “Compra Aberta”, cujo relógio é parte integrante da tela do site.

11.10 Na hipótese de queda de energia por parte da DAE S/A, ou qualquer outro evento que impossibilite a exibição da página, também pela DAE S/A, não permitindo o encaminhamento das propostas e/ou abertura dessas propostas e/ou o processamento dos lances, a fase do Pregão que não se processou ficará prorrogada automaticamente para o 1º dia útil posterior, respeitando o respectivo horário da fase não realizada.

11.11 O licitante deverá acompanhar as ocorrências do processamento do presente Pregão, no “Chat”.

11.12 Das sessões públicas de processamento do presente Pregão serão lavradas atas circunstanciadas.

11.13 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, da Lei nº 13.303/16, da Lei nº 10.520/02 bem como demais dispositivos correlatos.

11.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.15 A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o fornecimento objeto deste Edital, bem como os direitos creditórios do mesmo.

11.16 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.17 A contratada fica obrigada a arcar com os valores de custas e despesas processuais de toda e qualquer reclamação trabalhista movida por seus funcionários, em face da DAE S/A, em decorrência da execução do respectivo contrato, bem como, toda e qualquer eventual condenação da Contratante, vistos, que as obrigações trabalhistas são única e exclusivamente da Contratada, ainda, a Contratante está autorizada a realizar retenções nos pagamentos devidos à Contratada em decorrências tais encargos, sem prejuízo da garantia contratual.

11.18 É obrigação da CONTRATADA, além de outras fixadas neste Edital e seus anexos, o envio, ao Gestor do Contrato e após a Seção de Segurança do Trabalho, antes do início da prestação dos serviços,



as cópias dos documentos relacionados no Anexo VII - DOCUMENTOS RELATIVOS À SEGURANÇA DO TRABALHO.

11.18.1 O Gestor do Contrato reunirá TODA a documentação solicitada e encaminhará, de uma só vez, a Seção de Segurança do Trabalho com antecedência **mínima de 15** (quinze) dias do início da prestação de serviço, para conferência dos mesmos.

11.18.2 Aceita a documentação relativa aos funcionários, a **SST** emitirá um RELATÓRIO para o GESTOR do contrato informando que a empresa está habilitada para a execução dos serviços do contrato.

11.19 Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Jundiaí para eventuais ações judiciais, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Valter Maia
Diretor Superintendente de Engenharia
DAE S/A Água e Esgoto



ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO 01 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede na _____, por meio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Eletrônico n. 070/2023.

LOCAL/DATA:

NOME/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:



MODELO 02 - DECLARAÇÃO DO MENOR

DECLARAÇÃO

REF.: Pregão Eletrônico nº 070/2023

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Data)

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



MODELO 03 - DECLARAÇÃO QUE SE CONSTITUI ME ou EPP

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal e por seu contador, DECLARA, sob penas da Lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte ou cooperativa) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123/06 e art. 34 da Lei Federal n.º 11.488/07 (na hipótese de Cooperativa), e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3.º, § 4.º da Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa:

(Autoridade ou representante com poderes legais, com identificação do assinante – nome e cargo)

Nome e Assinatura do Contador da Empresa:

(Nome completo e identificação do seu registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC)

Dados para contato:

Endereço: _____

Cidade/Estado: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____ Cel: _____

E-mail _____

Nome para Contato _____

(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação para os fornecedores que declararam ser beneficiários da lei de micro e pequena empresa no Sistema Compra Aberta anteriormente ao envio de propostas ou lances do pregão)



MODELO 04 - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA IMPEDIMENTO LEGAL

DECLARAÇÃO

REF: Pregão Eletrônico nº 070/2023

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto nos artigos 8º e 9º da Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto, de 29 de junho de 2018, editado nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que não apresenta nenhum impedimento para participação e contratação junto à DAE S.A. - Água e Esgoto, devendo informar, imediatamente, eventuais alterações dessas condições.

(Data)

(Representante legal)

(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)

O Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, editado nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303/2016 está disponível no site da DAE link: www.daejundiai.com.br



MODELO 05 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA

DECLARAÇÃO

REF: Pregão Eletrônico nº 070/2023

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, estar ciente dos termos, disposições e penalidades constantes do Código de Conduta e Integridade da DAE S/A – Água e Esgoto, comprometendo-se, de modo expresso e irrevogável, a cumpri-lo integralmente, naquilo que lhe for aplicável, sob pena de aplicação das sanções nele previstas.

A não observância do Código de Conduta e Integridade DAE S/A – Água e Esgoto por parte da contratada ou de seus empregados, implicará na aplicação das penalidades legais e normativas cabíveis.

(Data)

(Representante legal)

(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)

O Código de Conduta e Integridade da DAE S.A. - Água e Esgoto está disponível para consulta no sítio eletrônico da Empresa (<https://daejundiai.com.br/transparencia/institucional/codigo-de-conduta-e-integridade/>)



MODELO 06 - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES TÉCNICAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede na _____, por meio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que de que tomou conhecimento das condições técnicas descritas no termo de referência e dos requisitos mínimos à execução dos serviços exigidos no edital do Pregão Eletrônico n. 070/2023.

LOCAL/DATA:

NOME/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:

(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)



MODELO 07 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (Lei nº 13.709/2018 - LGPD)**DECLARAÇÃO**

REF: Pregão Eletrônico nº 070/2023

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, estar ciente e de acordo com os termos, disposições e penalidades no que diz respeito às cláusulas de proteção de dados pessoais, regulamentada pela Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme previsão do Art. 14, parágrafo único e do art. 68, inciso V do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, comprometendo-se, de modo expresse e irrevogável, a cumpri-las integralmente, naquilo que lhe for cabível, sob pena de aplicação das sanções nela previstas.

A não observância da Lei por parte da contratada ou de seus empregados, implicará na aplicação das penalidades legais e normativas cabíveis.

(Data)_____
(Representante legal)***(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de Habilitação)***

O link do procedimento de avaliação da proteção de dados está disponível no sítio eletrônico da Empresa (<https://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br/legislacao/procedimento-de-avaliacao-da-protecao-de-dados-pessoais/>)



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____, que entre si fazem a DAE S/A ÁGUA E ESGOTO e a empresa _____, para a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de plantio de mudas arbóreas nativas, de ocorrência regional, incluindo serviços de manutenção (tratos culturais pós plantio), com fornecimento de mudas e insumos necessários para o cumprimento de passivos ambientais.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 070/2023

PROCESSO nº 4514/2023

De um lado, a DAE S/A ÁGUA E ESGOTO – DAE S/A no CNPJ sob o nº **03.582.243/0001-73**, localizada na Rodovia Vereador Geraldo Dias, nº 1500 – Vila Hortolândia - Jundiá - SP - CEP: 13.214-311, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente _____ (NOME COMPLETO), portador do RG nº _____ (órgão emissor) e do CPF/MF nº _____ e por seu Diretor _____ (nomeação completa) _____ (NOME COMPLETO), portador do RG nº _____ (órgão emissor) e do CPF/MF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, _____ (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com inscrição estadual nº _____, municipal nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____ (NOME COMPLETO), portador do RG nº _____ (órgão emissor) e do CPF/MF nº _____, de acordo com os atos e documentos contidos no processo 4514/2023 têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO, nos termos do que determinam a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e alterações posteriores, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A e demais normas aplicáveis a este objeto, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de plantio de mudas arbóreas nativas, de ocorrência regional, incluindo serviços de manutenção (tratos culturais pós plantio), com fornecimento de mudas e insumos necessários para o cumprimento de passivos ambientais, conforme exigências e especificações técnicas descritas no respectivo Edital e seus anexos.

1.2. Para melhor caracterização da presente avença, bem como definir os procedimentos decorrentes das obrigações doravante contraídas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, ficam fazendo parte integrante deste Contrato, o edital de 30 de novembro de 2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 070/2023, bem como a proposta da CONTRATADA, insertos às fls. ____/____ e ____/____, respectivamente, do processo administrativo nº 4514/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste contrato, no Termo de Referência e no respectivo Edital, as seguintes:

2.1.1. Todas as despesas de impostos, fretes, seguros, e outros custos que recaiam sobre o fornecimento ou serviços objeto do presente contrato.

2.1.2. Nomear um preposto responsável pelo contrato para atendimento e entendimentos junto a CONTRATANTE.

2.1.3. Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos serviços ou fornecimento a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

2.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer meio ou forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas neste instrumento, exceto se prévia e expressamente autorizada pela CONTRATANTE, no Termo de Referência ou Edital.

2.1.5. Assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos para todos os serviços ou fornecimentos decorrentes do presente contrato.

2.1.6. Corrigir, exclusivamente às suas expensas, toda e qualquer falha decorrente da prestação dos serviços.

2.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.1.8. Ser interlocutor em caso de necessidade com o fabricante do produto fornecido.

2.1.9. Cumprir e fazer cumprir todas as normas e legislações aplicáveis ao objeto contratado.

2.2. A CONTRATADA responderá por todos os danos, inclusive materiais, lucros cessantes e danos a terceiros advindos da execução do presente instrumento, devendo ressarcir a CONTRATANTE.

2.3. Ciente dos termos, disposições e penalidades constantes do Código de Conduta e Integridade da DAE S/A - Água e Esgoto, conforme declaração apresentada na fase habilitatória, é obrigação da CONTRATADA cumpri-lo integralmente, naquilo que lhe for aplicável, sob pena de aplicação das sanções nele previstas.

2.4. Fica desde já autorizada a Contratante realizar retenções aos pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela contratada, incluindo salários e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, quando da não apresentação dos comprovantes de pagamento de tais encargos, bem como, retenções preventivas atinentes a inadimplemento por parte da Contratada de encargos, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sem prejuízo da garantia contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste contrato e no respectivo Edital, as seguintes:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.



3.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário(s) especialmente designado(s), e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.1.3. Notificar por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços.

3.1.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço/ fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.

3.1.6. Designar, formalmente, Gestor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste CONTRATO, no endereço, prazo e condições indicados no Termo de Referência, anexo V do edital.

4.2. Caso o objeto seja entregue / realizado em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA obriga-se a reparar a falha e/ou, se houver necessidade, providenciar sua substituição em prazo convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

4.3. No caso de fornecimento, o objeto entregue pela CONTRATADA deverá estar acompanhado de Nota Fiscal - 02 (duas) vias ou DANFE no caso de Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Qualquer alteração no presente contrato deverá observar o disposto no art. 72 e 81, da Lei Federal nº 13.303/16 e procedimentos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

5.1.1. Conforme parágrafo 8º do artigo 81 da lei 13.303/2016, é vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O valor global do contrato é de R\$ (.....), inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal por ocasião da realização dos serviços, acompanhada de relatório de atividades e das certidões expedidas pela Justiça do Trabalho - CNDT, Receita Federal/PGFN

- Certidão de Débitos da União e Certificado de Regularidade com FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal - CRF, com prazo de validade em vigor, que demonstrem sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, que deverão ser entregues no setor Financeiro da DAE S/A, sem qualquer correção monetária.



6.3. Os pagamentos serão mensais, realizados até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à execução dos serviços, desde que apresentada a respectiva Nota Fiscal/Fatura, bem como os relatórios específicos.

6.4. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos, por meio de boleto bancário, que será enviado junto com a fatura, ou via depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, informada na sua proposta de preço.

6.5. Na hipótese de o vencimento da fatura/boleto bancário recair em sábado, domingo ou feriado, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, sem a imposição de qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.6. A Nota Fiscal da CONTRATADA deverá ser enviada à CONTRATANTE com a indicação do número do contrato, do processo e das parcelas de pagamento, destacando-se, caso haja, o Imposto de Renda Retido na Fonte, ISS, PIS, COFINS, CSLL e demais impostos inerentes ao objeto deste contrato com estrita observância das disposições legais vigentes, responsabilizando-se a CONTRATADA, assim, por eventuais sanções que possam ser impostas à CONTRATANTE caso deixe de descontar e destacar em sua fatura impostos e contribuições sociais que devessem ser retidos na fonte e recolhidos pela CONTRATANTE.

6.7. Em caso de emissão de nota fiscal eletrônica, a mesma deverá ser endereçada exclusivamente ao e-mail: nfe@daejundiai.com.br, bem como o respectivo arquivo XML.

6.8. A emissão das notas fiscais eletrônicas não desobriga a CONTRATADA de entregar ao gestor responsável da CONTRATANTE os demais documentos exigidos em contrato.

6.9. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido o item 6.3 a partir da data de sua reapresentação.

6.10. Do valor das faturas apresentadas para pagamento, poderão ser deduzidas, de pleno direito pela CONTRATANTE as seguintes verbas:

- a) Multas previstas no presente ajuste;
- b) As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela CONTRATADA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie; e
- c) Cobranças indevidas.

6.11. Em caso de atraso no pagamento efetuado pela CONTRATANTE, da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta pode ter atualização do respectivo valor utilizando-se o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

6.12. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

6.13. A CONTRATADA deverá abster-se de emitir títulos de quaisquer naturezas lastreados no presente contrato, ficando expressamente vedada a emissão e negociação destes títulos perante instituições financeiras ou afins, regulares ou não, devendo responder diretamente pelas eventuais perdas e danos decorrentes da inobservância desta cláusula.



6.14. O valor do presente contrato poderá sofrer reajustes, tendo por limite máximo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Nacional de Geografia e Estatística – INPC/IBGE, mediante solicitação da CONTRATADA, não antes de decorridos 12 (doze) meses de contratação.

6.14.1 Para tanto, a CONTRATADA deverá protocolar e justificar (embasar) sua intenção de reajuste, para a devida análise pela DAE S/A.

6.14.2. A mera atualização de piso salarial de categoria profissional, aplicação de dissídios ou alterações periódicas de encargos relacionados à mão de obra, constituem-se risco a ser suportado pela CONTRATADA, não ensejando revisão dos valores praticados neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. A CONTRATADA exhibe neste ato as certidões expedidas pela Justiça do Trabalho - CNDT, Receita Federal/PGFN - Certidão de Débitos da União e Certificado de Regularidade com FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal - CRF, com prazo de validade em vigor, que demonstrem sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, obrigando-se a atualizá-las sempre que se vencerem no prazo de execução deste Contrato, demonstrando a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame que originou a presente avença.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS E DOCUMENTOS RELATIVOS À SEGURANÇA DO TRABALHO

8.1. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, inclusive de administração, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete e entrega, o valor dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere a CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

8.2 É obrigação da CONTRATADA, além de outras fixadas neste Edital e seus anexos, o envio, ao Gestor do Contrato e após a Seção de Segurança do Trabalho, antes do início da prestação dos serviços, as cópias dos documentos relacionados no Anexo VII - DOCUMENTOS RELATIVOS À SEGURANÇA DO TRABALHO

8.2.1 – O Gestor do Contrato reunirá TODA a documentação solicitada e encaminhará, de uma só vez, a Seção de Segurança do Trabalho em até 05 (cinco) dias úteis após a data de recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

8.2.2 - Aceita a documentação relativa aos funcionários, a **SST** emitirá um RELATÓRIO para o GESTOR do contrato informando que a empresa está habilitada para a execução dos serviços do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A e a inexecução parcial ou total do contrato a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência por escrito;



II. Multa moratória, por atraso injustificado, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela descumprida, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste, limitado a 10% (dez por cento) do valor citado.

III. Multa compensatória, no percentual descrito abaixo:

- a) Até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela inexecução parcial dos serviços ou sobre a parcela inadimplida, se o descumprimento for parcial;
- b) Até 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, pela inexecução total, motivando a rescisão do ajuste.

IV. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DAE S/A, por até 02 (dois) anos.

§ 1º A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III deste dispositivo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

§ 3º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- I. Não atendimento às especificações técnicas relativas aos bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- II. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- III. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à DAE S/A;
- IV. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- V. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- VI. Prestação de serviço de baixa qualidade.

§ 4º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§ 5º A multa poderá ser descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DEZ- DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, garantida a prévia defesa e o contraditório, na ocorrência de falhas reiteradas e não corrigidas, que demonstrem a falta de qualidade do produto ofertado ou de compromisso da CONTRATADA, na inexecução total do ajuste, na infração de qualquer cláusula do presente contrato, bem como na falta de manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA ONZE- DA REPARAÇÃO DOS DANOS



11.1. A CONTRATADA é responsável direta pela execução do objeto deste contrato e consequentemente responde, exclusivamente, por danos que, por dolo ou culpa, eventualmente, causar à CONTRATANTE, aos seus servidores, à coisa ou propriedade de terceiros, em decorrência deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

CLÁUSULA DOZE - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O presente contrato terá vigência de 39 (trinta e nove) meses, após o recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei até o limite de 60 (sessenta) meses.

12.2. A CONTRATANTE poderá denunciar o presente contrato, mediante aviso prévio e expresso de 60 (sessenta) dias, sem a imposição de qualquer indenização ou penalidade, sendo devido apenas os valores relativos aos serviços/fornecimento realizados no período do aviso prévio, que deverão ser mantidos pela CONTRATADA.

12.3. O presente contrato poderá ser rescindido em comum acordo entre as partes mediante a celebração de competente distrato.

CLÁUSULA TREZE - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

13.1. A execução deste contrato será disciplinada, de forma específica, nos termos de suas cláusulas e conforme Lei Federal nº 13.303/2016, e de formal geral e subsidiária, pela Lei nº 10.406/2002 - Código Civil -, com alterações posteriores.

CLÁUSULA CATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As despesas decorrentes do presente contrato estarão sob as despesas, Conta Gerencial nº: 8.6.3.13 – Orçamento PA-2018-DIM-007 – Origem do Recurso: Vinculada DAE (Recursos Próprios) – Gerência de SLA / GGA / DIM.

14.2. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o fornecimento objeto deste Edital, bem como os direitos creditórios do mesmo.

14.3. Quaisquer alterações ou modificações no presente Contrato somente serão válidas e exequíveis perante as partes mediante aditamento contratual escrito e assinado pelas partes.

14.4. As Partes se obrigam a tomar todas as cautelas necessárias para a perfeita execução de todos os termos e condições aqui estabelecidos, responsabilizando-se a parte infratora por quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais que venha a causar, direta ou indiretamente à outra parte e a terceiros e que decorra de ato praticado por si própria, seus prepostos, empregados ou terceiros contratados.

14.5. A tolerância ou omissão de exigir o cumprimento de qualquer dos direitos oriundos do presente contrato não constituirá renúncia ao exercício de tal direito ou novação, podendo a exigência ser feita a qualquer tempo.

14.6. Na hipótese de qualquer cláusula deste contrato vir a ser julgada ilegal, inválida ou inexecutável, as demais cláusulas permanecerão em vigor, devendo o presente ser interpretado como se referida cláusula nunca o tivesse integrado, desde que a intenção das partes contratantes não seja desvirtuada por referida ilegalidade, invalidade ou inexecutabilidade.

14.7. A celebração do presente instrumento não acarreta nenhuma licença ou concessão de uso de marca de titularidade da CONTRATANTE, razão pela qual a CONTRATADA não poderá utilizar, exceto mediante prévia e expressa autorização por escrito da CONTRATANTE, qualquer marca, nome, logotipo



ou símbolo de propriedade da CONTRATANTE, tampouco fazer qualquer declaração ou referência que indique a existência de vínculo, relação contratual ou negocial entre as partes que não seja a ora estabelecida, sob pena de responder pelas perdas e danos causados.

14.8. A CONTRATADA não poderá assumir qualquer obrigação em nome da CONTRATANTE ou, por qualquer forma ou condição, obrigar a CONTRATANTE perante terceiros, exceto se para tal obtiver prévia e expressa autorização ou mandato da outra parte.

14.9. Declaram as partes a total inexistência de vínculo trabalhista ou de responsabilidade da CONTRATANTE, seja com quaisquer sócios da CONTRATADA seja com relação ao pessoal que a CONTRATADA eventualmente utilizar, direta ou indiretamente, para a execução do objeto deste contrato.

14.9.1. A CONTRATADA responsabiliza-se, em caráter irretroatível e irrevogável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham a ser intentadas por seus empregados, prepostos, colaboradores ou subcontratados, contra a CONTRATANTE, destacados pela CONTRATADA para a execução do objeto deste contrato, a qualquer tempo, seja a que título for, respondendo integralmente pelo pagamento de eventuais condenações, indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, podendo ser denunciada em qualquer ação que for proposta para indenizar seus autores, aplicando-se ao presente contrato o disposto no artigo 125, inciso II, do Código de Processo Civil Brasileiro de 2015.

14.9.2. Acordam as partes que, na hipótese da CONTRATANTE ser compelida a apresentar-se em juízo, mesmo que injustamente e/ou a pagar judicialmente ou extrajudicialmente quaisquer verbas trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, indenizatórias, entre outras, relativas aos empregados da CONTRATADA e/ou às relações que esta estabelecer com terceiros, a CONTRATADA deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação correspondente, reembolsar a CONTRATANTE de todos os valores que esta houver desembolsado, nos termos da presente cláusula, acrescidos de multa desde logo fixada em 20% (vinte por cento) sobre toda e qualquer importância paga pela CONTRATANTE, corrigida monetariamente pelo IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) ou, em sua falta, por qualquer outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento até a efetiva devolução, ficando estabelecido, ainda, que a CONTRATADA arcará com os honorários advocatícios despendidos pela CONTRATANTE para promover sua defesa em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jundiaí/SP, por mais privilegiado que outro seja, para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias, correspondendo ao original, para todos os efeitos de direito.

Pela CONTRATANTE:

Diretor Presidente



+55 11 4589-1300



daejundiai.com.br



Av. Alexandre Ludke, 1500
Vila Bandeirantes - Jundiaí - SP
CEP 13.214-020

RG.

Diretor Administrativo

RG.

Pela CONTRATADA:

Diretor

RG.



ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO No (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução no 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar no 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2o das Instruções no01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: processo licitatório

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: emissão de parecer jurídico

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução no 11/2021)



ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade/nº: Pregão Eletrônico 070/2023			Processo/nº: 4514/2023		
Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de plantio de mudas arbóreas nativas, de ocorrência regional, incluindo serviços de manutenção (tratos culturais pós plantio), com fornecimento de mudas e insumos necessários para o cumprimento de passivos ambientais.					
Fornecedor:					
Endereço:					
Município:			UF:	CNPJ:	
E-mail:				Telefone:	
Item	Unid	Qte	Descrição	Preço Unit	Preço Total
1	SE	1	Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de plantio de mudas arbóreas nativas, de ocorrência regional, incluindo serviços de manutenção (tratos culturais pós plantio), com fornecimento de mudas e insumos necessários para o cumprimento de passivos ambientais.		
VALOR TOTAL PROPOSTO					
Observações:					
<p>1 - Ressaltamos que, no momento dos lances, é vedada a identificação do licitante, portanto o campo onde é solicitada "MARCA", no sistema Compra Aberta, deve ser preenchido com a expressão "PRÓPRIA", atendendo assim ao art. 40, inciso XV do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A e mantendo a isonomia do processo.</p> <p>2 - Mais informações e detalhes conforme edital e anexos.</p>					
Seção de Compras e Licitações			Presidente CPL		Carimbo/Ass. do Proponente



ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA**1. APRESENTAÇÃO**

O presente Termo de Referência inclui as operações e especificações técnicas necessárias à execução de **plantio de mudas com essências florestais nativas** de ocorrência regional e demais tarefas correlatas descritas no presente termo. Neste documento, estão consideradas também as **atividades de manutenção florestal** das áreas objeto de plantio por um período de **36 meses**, totalizando um período de 39 meses de contrato.

O documento em tela abrange novas áreas de restauração ecológica, bem como sequência de manejo em áreas onde já houve início das operações de plantio e manutenção de mudas nativas, áreas essas que foram monitoradas sob a égide da Resolução SMA 32/2014, não tendo sido alcançados os indicadores de recomposição constantes do Anexo II desta Resolução.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de plantio de mudas arbóreas nativas, de ocorrência regional, incluindo serviços de manutenção (tratos culturais pós plantio) por período de 36 meses, com fornecimento das mudas e insumos necessários.

3. JUSTIFICATIVA

A DAE S/A ÁGUA E ESGOTO realiza constante investimento em obras de saneamento no município de Jundiá, sempre respeitando a legislação ambiental vigente, e para tanto, necessita realizar a Compensação Ambiental advinda da implantação de suas obras.

Neste sentido, necessita realizar a contratação de empresa especializada no plantio e manutenção de mudas de espécies arbóreas nativas, de ocorrência regional, visando o cumprimento de diversos passivos ambientais firmados com a CETESB através de Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA's.

4. LOCAIS DE PLANTIO, ATIVIDADE E NÚMEROS ESTIMADOS DE MUDAS**Tabela 01 – Estimativa de área e número de mudas***

Item	Área (ha)	Bairro	Nº de mudas	UTM (DATUM WGS84 - Fuso 23K)	
1	1,594135	Champirra	3.500	N= 7.444.614m	E= 310.454m
2	11,890000	Recanto Centenario	15.000	N= 7.433.786 m	E= 301.357 m
3	0,673000	Toca	420	N= 7.441.876 m	E= 314.025 m



4	0,080000	Roseira	40	N= 7.442.109 m	E= 314.041 m
5	0,060000	Roseira	30	N= 7.441.520 m	E= 315.073 m
6	0,150000	Ivoturuaia	75	N= 7.438.097 m	E= 312.408 m
7	0,440000	Ivoturuaia	550	N= 7.437.832 m	E= 312.563 m
8	1,030000	Ivoturuaia	510	N= 7.436.579 m	E= 314.190 m
9	0,600000	Mato Dentro	450	N= 7.441.064 m	E= 308.814 m
10	0,200000	Horto Florestal	100	N= 7.438.373 m	E= 305.054 m
11	0,048500	Aeroporto	25	N= 7.435.638 m	E= 301.354 m
SOMA	16,765635		20.700		

Item	Área (ha)	Atividades
1	1,594135	Plantio (100%), Manutenção e Condução da Regeneração Natural
2	11,890000	Plantio (50%), Manutenção e Condução da Regeneração Natural
3	0,673000	Replantio (25%), Manutenção e Condução da Regeneração Natural
4	0,080000	Replantio (20%), Manutenção e Condução da Regeneração Natural
5	0,060000	Replantio (20%), Manutenção e Condução da Regeneração Natural
6	0,150000	Replantio (20%), Manutenção e Condução da Regeneração Natural
7	0,440000	Replantio (50%), Manutenção e Condução da Regeneração Natural
8	1,030000	Replantio (20%), Manutenção e Condução da Regeneração Natural
9	0,600000	Replantio (30%), Manutenção e Condução da Regeneração Natural
10	0,200000	Replantio (25%), Manutenção e Condução da Regeneração Natural
11	0,048500	Replantio (20%), Manutenção e Condução da Regeneração Natural
SOMA	16,765635	

* A quantidade exata de mudas plantadas por área levará em consideração as árvores existentes na área objeto do plantio. A estimativa de número de mudas foi calculada prevendo a utilização do **espaçamento 2,00m X 2,00m**.



As áreas consideradas para o plantio convencional (direto), expressas na Tabela 1, são locais que apresentam solo coberto por espécies forrageiras, em especial as gramíneas, passíveis de corte, caracterizados também como locais de fácil acesso, tendo sido classificadas como Campo Antrópico.

5. METODOLOGIA

Plantio de espécies nativas conjugado com a condução da regeneração natural de espécies nativas, portanto, deverão ser preservados todos os indivíduos nativos regenerantes pré-existentes, bem como todo e qualquer indivíduo arbóreo nativo presente nas áreas de plantio.

Será efetuado no local o plantio de mudas de espécies nativas e **as espécies nativas regenerantes que já se encontram na área, bem como as que vierem a surgir, deverão ser conduzidas por meio de coroamento** com o objetivo de acelerar o processo de restauração, assim como aumentar a diversidade de espécies nativas.

No plantio de espécies arbóreas, se dá preferência para técnicas de cultivo mínimo, nas quais apenas a linha de plantio é trabalhada pela abertura manual de covas com enxadão ou cavadeira, podendo também ser admitido o uso de motocoveador (semimecanizado) mantendo-se a entrelinha sem intervenção no solo, apenas com controle das gramíneas agressivas em sua cobertura, além do combate e erradicação das espécies exóticas (capins e árvores) com potencial de invasão.

Anteriormente ao início das ações de restauração ecológica nas propriedades, a Contratada deverá submeter o **Plano de Trabalho** ao Contratante para aprovação, conforme Item 13.1.

6. CONTROLE DE ESPÉCIES INVASORAS (ROÇADA SELETIVA DA ÁREA COM MANUTENÇÃO DE REAGENTES

Anterior a marcação do espaçamento e abertura das covas prevê-se que ocorra a roçada mecânica dos trechos de plantio, tal atividade, consiste em rebaixar a vegetação pré-existente com a utilização de roçadeiras costais.

Esta operação deverá ser seletiva, de maneira a cortar apenas as espécies invasoras, poupando todas as plantas oriundas de regeneração natural e indivíduos arbóreos preexistentes.

Cabe ressaltar que as espécies nativas regenerantes que já se encontram na área deverão ser conduzidas por meio de coroamento

A matéria vegetal morta, resultante da roçada, deverá ser mantida na área, a fim de formar uma manta protetora do solo, que servirá também como fonte de nutrientes e matéria orgânica, além de ajudar a reter maior umidade no solo.

Deverão ser combatidas não apenas as gramíneas exóticas, havendo a ocorrência de outras espécies exóticas com potencial de invasão, as mesmas deverão ser suprimidas.

A utilização de herbicidas será permitida apenas mediante anuência prévia do contratante e do proprietário da área.



7. COMBATE ÀS FORMIGAS CATADEIRAS

O controle das formigas cortadeiras deverá iniciar 30 (trinta) dias antes da execução do plantio das mudas.

Deverá ser realizada uma inspeção prévia na área do plantio para identificação e localização dos olheiros e carreadouros. Para o combate serão utilizadas iscas granuladas em porta iscas, evitando assim a ingestão por aves e outros animais. Esta operação deverá ser repetida periodicamente até pleno desenvolvimento das mudas. Especificação: Isca formicida granulada com 0,3% (m/m) de princípio ativo sulfluramida.

8. ESPAÇAMENTO, ABERTURA DE COVAS E COROAMENTO

O **espaçamento** a ser utilizado nas áreas de plantio do presente documento será de 2,00m X 2,00m (dois metros entrelinhas e dois metros entre plantas dentro da linha), devendo em campo, as linhas serem locadas de forma alternada.

Abertura das covas: dimensões mínimas de 0,40 m X 0,40 m X 0,40 m, podendo ser abertas manualmente com a utilização de cavadeiras ou enxadões, bem como serem abertas com a utilização de motocoveador.

O solo retirado da cova deve ser disposto em montes nas laterais: um da camada superior - que receberá o fertilizante, e outro da camada inferior, que receberá o calcário, acrescido do material orgânico previsto no Item 9.

O monte com o fertilizante deve ser colocado primeiro na cova seguido do monte inferior, acrescido com calcário. Em seguida, no centro de cada cova deverá ser aberta uma coveta com as dimensões necessárias ao recebimento das mudas.

Coroamento: trata-se de uma limpeza total ao redor de cada muda (capina), num diâmetro de 50 centímetros, com o objetivo de evitar a competição entre as ervas daninhas e as mudas; os resíduos resultantes da roçada devem ser colocados ao redor das mudas, a fim de oferecer maior proteção contra perda de umidade no solo da região da cova. Os regenerantes de espécies nativas existentes também deverão ser coroados.

O coroamento manual terá de ser feito com o uso de ferramenta tipo enxada, devendo ser realizado visando um aprofundamento de no máximo 1,5 centímetros do solo, a fim de garantir o retardamento de possíveis rebrotas da vegetação invasora e criando assim uma bacia para acúmulo d'água da irrigação e da chuva.

9. ADUBAÇÃO DE PLANTIO E COLAGEM

Essa atividade consiste em distribuir calcário e fertilizante NPK com formulação 06-30-10 ou 08-28-16 no solo retirado da abertura das covas, conforme exposto no item anterior.

Sendo previsto a utilização de:



Item	Quantidade por Cova
Calcário Dolomítico	70 gramas
NPK 06-30-10 ou 08-28-16	150 gramas

Visando melhorar as condições químicas e físicas do solo, deverá ser misturado à terra de cada cova de plantio além do fertilizante NPK e o calcário dolomítico, **2 litros de matéria orgânica** do tipo biosólido, esterco de curral curtido, turfa ou composto orgânico. O solo preparado deverá ser devolvido à cova, deixando apenas uma abertura central com capacidade volumétrica para receber a muda. O procedimento descrito não poderá anteceder ao plantio em mais de sete dias, visando a diminuir a perda do Nitrogênio (N) e Potássio (K) por volatilização e ou lixiviação.

10. PLANTIO DE MUDAS

10.1. TRANSPORTE DE MUDAS

O transporte das mudas até o local de plantio é de responsabilidade da contratada, devendo seguir os seguintes critérios:

- a. Irrigação até o encharcamento do substrato das mudas ainda no viveiro;
- b. Verificação do porte e da qualidade geral das mudas;
- c. Relação completa das mudas e suas quantidades a serem utilizadas no projeto. Recomenda-se que as mudas já saiam do viveiro separadas em lotes ou “mix” contendo a diversidade e características desejadas por área de plantio;
- d. Irrigação das mudas em trajetos longos, superior a quatro horas, ou sob forte insolação;
- e. Retransmissão desses cuidados e inspeção criteriosa no recebimento das mudas;
- f. O transporte terá que ser realizado em sincronia com o preparo das covas, de forma a minimizar gastos e perdas excessivas de mudas.

10.2. DISTRIBUIÇÃO DAS MUDAS NO CAMPO

Ter atenção para os seguintes critérios:

- a. As mudas deverão ser separadas de acordo com sua classe sucessional, onde as espécies não pioneiras serão plantadas obrigatoriamente nos locais mais sombreados e próximos a espécies pioneiras e secundárias iniciais, além das áreas sombreadas, no caso dos plantios de enriquecimento;
- b. As mudas nunca poderão ser manuseadas pelos seus ramos, e sim pela embalagem tipo rocambole, tubete ou pelo torrão. As mudas danificadas, secas ou com sinais claros de debilidade terão de ser substituídas;



- c. As mudas plantadas deverão obedecer ao esquema proposto no projeto, não podendo ser plantadas mudas vizinhas de mesma espécie, buscando-se assim uma maior variedade de espécies num mesmo local.

10.3. PLANTIO

Nesta atividade deverá observar os seguintes critérios técnicos:

- a. As covas deverão ter um tamanho suficiente para receber todo o torrão da muda, não sendo permitido que ele fique à mostra na superfície (colete descoberto), nem tampouco que seja soterrado (colete afogado) além de sua base (máximo 1 cm);
- b. Após a colocação das mudas nas covas, uma leve compactação de terra ao redor de suas raízes deverá ser realizada, de forma a não permitir bolsões de ar que prejudicariam o desenvolvimento do sistema radicular e até a própria morte da muda;
- c. A terra retirada das covas deverá cobrir os torrões em no máximo 1 cm, e nunca ser amontoadada ao redor do colo da muda (tipo vulcão), todo o excesso de terra terá de ser disposto ao redor da coroa da muda, a fim de formar uma pequena bacia de retenção de água;
- d. Todas as mudas distribuídas deverão ser plantadas no mesmo dia, caso não seja possível, impreterivelmente as mudas restantes deverão ser recolhidas e imediatamente irrigadas. Não distribuir mais mudas que a capacidade de plantio do dia;
- e. As embalagens das mudas deverão ser retiradas totalmente, tomando-se o cuidado para não quebrar os torrões e nem danificar os sistemas radiculares. Os resíduos das embalagens (saco plástico ou tubete) das mudas devem ser totalmente retirados da área em recuperação;
- f. As espécies pioneiras e não-pioneiras deverão ser plantadas de forma alternada, aleatória e mesclada, considerando-se também o grupo funcional (preenchimento X diversidade) e índice de encharcamento do solo.

10.4. TUTOTAMENTO E AMARRIO

As mudas receberão um tutor com no mínimo 1,20m de altura acima do solo (de bambu ou sarrafo de madeira). A muda, ao ser amarrada no tutor, deverá receber o barbante de algodão em forma de 8 (oito), para evitar que a mesma seja danificada.

O tutoramento permitirá a identificação da muda em campo e favorecerá as condições de enraizamento da mesma. Os tutores deverão ser fixados sem que ocorram danos nem à parte aérea tampouco ao sistema radicular e respectivo torrão das mudas plantadas.

10.5. IRRIGAÇÃO PRÉ E PÓS PLANTIO

As mudas, em sua fase inicial de desenvolvimento, necessitam de boa umidade, para que o sistema radicular atinja as camadas mais profundas antes da estação seca. Portanto, a época mais propícia para o plantio deverá coincidir com o início da estação chuvosa, para evitar a necessidade de se proceder um número maior de irrigações.



Diante disto, caso seja necessário realizar o plantio no período de estiagem, de abril a setembro, fica previsto a utilização de polímero para retenção de água hidratada, conhecido como “gel” no plantio. A dosagem de gel a ser aplicado por cova de plantio é resultado da adição de 2 gramas de polímero com 700 mililitros de água.

Após o plantio a muda deverá receber a primeira rega e ficará sob responsabilidade da contratada a irrigação das covas plantadas, caso não ocorra chuva em até 03 (três) dias após o plantio. Esta irrigação deverá ser realizada, durante os 40 (quarenta) dias pós-plantio. Cada muda deve ser irrigada com a utilização de 5,00 litros de água.

11. CARACTERÍSTICAS DAS MUDAS NATIVAS

As áreas objeto do plantio direto de mudas nativas, encontra-se sob os domínios da mata atlântica, sendo a cobertura vegetal do tipo floresta estacional semidecidual.

As mudas deverão ter boa qualidade e possuir características que garantam sua sobrevivência e crescimento no campo. Estas devem ir para o local de plantio já aclimatadas e rustificadas.

Serão utilizadas espécies arbóreas de ocorrência regional, de acordo com o nível de encharcamento do solo e elencadas na lista oficial de Espécies Indicadas para Restauração Ecológica para diversas regiões do Estado de São Paulo.

Número mínimo de espécies por área:

Item	Nº de Mudanças	Nº Mínimo de Espécies
1	3.500	30
2	15.000	40
3	420	15
4	40	5
5	30	5
6	75	10
7	550	20
8	510	20
9	450	15
10	100	12
11	25	5

Em relação à proporção de espécies a ser utilizada, exige-se:



- a. A utilização de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de espécies zocóricas nativas da vegetação regional;
- b. A utilização de, no mínimo, 5% (cinco por cento) de espécies nativas da vegetação regional, enquadradas em alguma das categorias de ameaça (vulnerável, em perigo, criticamente em perigo ou presumivelmente extinta);
- c. A escolha de espécies de modo a contemplar o plantio dos dois grupos ecológicos: pioneiras (pioneiras e secundárias iniciais) e não pioneiras (secundárias tardias e climácicas), considerando-se o limite mínimo de 40% (quarenta por cento) para qualquer dos grupos.

As mudas a serem plantadas deverão ser adquiridas de viveiros florestais devidamente inscritos no RENASEM e obedecer às seguintes características:

- a. **Altura mínima de 0,60 metros de parte aérea (colo ao ápice);**
- b. Diâmetro mínimo do coleto igual ou acima de 3,00 milímetros;
- c. Ter boa formação, caule sem tortuosidade;
- d. Ser isenta de pragas e doenças;
- e. Ter sistema radicular bem formado e consolidado nas embalagens;
- f. Estar rustificadas, ou seja, não deverão apresentar estruturas tenras e não devem estar estioladas.
- g. Ter copa formada por, no mínimo, 3 (três) pares (ramos) de folhas;
- h. Embalagem de saco plástico ou tubete e em boas condições;
- i. As mudas deverão vir devidamente agrupadas e com identificação em pelo menos 05 indivíduos de cada espécie.

Deverá ser apresentado documento fiscal (Nota Fiscal) comprovando a aquisição das mudas (ou sua origem), com carimbo do RENASEM.

Deverá ser apresentada lista completa com a relação das espécies plantadas, incluindo a coluna quantidade por espécie, além do nome popular, nome científico, classe sucessional, grupo funcional e síndrome de dispersão.

11.1. RELAÇÃO BÁSICA DE ESPÉCIES ARBÓREAS NATIVAS

A seguir será apresentada lista de espécies que serão aceitas neste projeto, todas as espécies da lista são arbóreas e foram extraídas da listagem oficial do Instituto de Botânica (2015), indicadas para restauração ecológica no Estado de São Paulo.

Foram selecionadas as espécies de ocorrência em florestas nativas regionais. Espécies presentes na Floresta Estacional Semidecidual regional, e muitas também são encontradas nos trechos de transição com o Cerrado.

Nº	Nome Popular	Nome Científico	Classe Sucessional	Grupo Funcional	Síndrome de Dispersão	Matéria Ciliar	Categoria de Ameaça
1	açoita-cavalo-graúdo	<i>Luehea grandiflora</i>	NP	P	ANE	X	
2	açoita-cavalo-miúdo	<i>Luehea divaricata</i>	P/NP	P	ANE	X	
3	almecegueira	<i>Protium</i>	NP	D	ZOO	X	



<i>heptaphyllum</i>						
4	amendoim-bravo	<i>Pterogyne nitens</i>	NP	D	ANE	X
5	amendoim-do-campo	<i>Platypodium elegans</i>	NP	D	ANE	X
6	angelim-do-cerrado	<i>Vatairea macrocarpa</i>	P	D	ANE	
7	angico-branco	<i>Anadenanthera colubrina</i>	NP	D	AUT	X
8	angico-da-mata	<i>Parapiptadenia rigida</i>	NP	D	AUT	X
9	angico-do-cerrado	<i>Anadenanthera peregrina</i>	NP	D	AUT	
10	araçá-do-mato	<i>Myrciaria delicatula</i>	NP	D	ZOO	X
11	araribá	<i>Centrolobium tomentosum</i>	NP	D	ANE	X
12	araticum-cagão	<i>Annona cacans</i>	P	D	ZOO	X
13	aroeira-branca	<i>Lithrea brasiliensis</i>	P	P	ZOO	
14	aroeira-pimenteira	<i>Schinus terebinthifolius</i>	P	P	ZOO	X
15	aroeira-salsa	<i>Lithrea molleoides</i>	P	D	ZOO	X
16	babosa-branca	<i>Cordia superba</i>	P	P	ZOO	X
17	baga-de-morcego	<i>Andira anthelmia</i>	NP	D	ZOO	X
18	baga-de-morcego	<i>Trichilia pallida</i>	NP	D	ZOO	X
19	bonifácio	<i>Maprounea guianensis</i>	NP	D	ZOO	X
20	cabreúva	<i>Myroxylon peruiferum</i>	NP	D	ANE	X VU
21	cafezinho	<i>Maytenus gonoclada</i>	NP	D	ZOO	X
22	cambará	<i>Moquiniastrum polymorphum</i>	P	P	ANE	
23	camboatã	<i>Cupania vernalis</i>	NP	D	ZOO	X
24	canafístula	<i>Peltophorum dubium</i>	P	D	AUT	X
25	canela	<i>Ocotea glaziovii</i>	NP	D	ZOO	X
26	canela-amarela	<i>Nectandra lanceolata</i>	NP	D	ZOO	X
27	canela-amarela	<i>Nectandra oppositifolia</i>	P	D	ZOO	X
28	canela-d'água	<i>Nectandra angustifolia</i>	NP	D	ZOO	X EN
29	canela-do-brejo	<i>Ocotea tristis</i>	NP	D	ZOO	X
30	canela-do-cerrado	<i>Ocotea corymbosa</i>	NP	D	ZOO	X
31	canela-fedorenta	<i>Nectandra cissiflora</i>	NP	D	ZOO	X EN
32	canela-guaicá	<i>Ocotea puberula</i>	NP	D	ZOO	X
33	canela-jacú	<i>Nectandra reticulata</i>	NP	D	ZOO	X
34	canela-lanosa	<i>Ocotea lancifolia</i>	NP	D	ZOO	X
35	canela-louro	<i>Nectandra megapotamica</i>	NP	D	ZOO	X
36	canela-louro	<i>Ocotea diospyrifolia</i>	NP	D	ZOO	X
37	canela-parda	<i>Nectandra puberula</i>	NP	D	ZOO	
38	canela-preta	<i>Ocotea pulchella</i>	NP	D	ZOO	X
39	canela-sassafrás	<i>Ocotea beulahiae</i>	NP	D	ZOO	X EN
40	canjerana	<i>Cabrlea canjerana</i>	NP	D	ZOO	X
41	canudo-de-pito	<i>Mabea piriri</i>	P	D	AUT	X



42	capitão-docampo	<i>Terminalia glabrescens</i>	P	D	ANE	X	
43	capitãozinho	<i>Terminalia triflora</i>	NP	D	ANE	X	
44	capixingui	<i>Croton floribundus</i>	P	P	AUT	X	
45	capororoca	<i>Myrsine coriacea</i>	P	D	ZOO	X	
46	capororoca-branca	<i>Myrsine guianensis</i>	P	P	ZOO		
47	capororoca-da-folha-grande	<i>Myrsine umbellata</i>	NP	D	ZOO	X	
48	caroba-miúda	<i>Jacaranda micrantha</i>	P	D	ANE	X	
49	carobão	<i>Jacaranda cuspidifolia</i>	NP	D	ANE	X	
50	caxeta-amarela	<i>Chrysophyllum gonocarpum</i>	NP	D	ZOO	X	
51	cedro-rosa	<i>Cedrela fissilis</i>	NP	D	ANE	X	
52	cereja-do-rio-grande	<i>Eugenia involucrata</i>	NP	D	ZOO	X	
53	chá-de-bugre	<i>Cordia sellowiana</i>	P	P	ZOO	X	
54	chal-chal	<i>Allophylus edulis</i>	P	D	ZOO	X	
55	claraíba	<i>Cordia ecalyculata</i>	NP	D	ZOO		
56	copaíba	<i>Copaifera langsdorffii</i>	NP	D	ZOO	X	QA
57	coração-de-negro	<i>Poecilanthe parviflora</i>	NP	D	AUT	X	
58	corticeira	<i>Mollinedia widgrenii</i>	NP	D	ZOO	X	
59	dalbergia	<i>Dalbergia frutescens</i>	NP	D	ANE	X	
60	dedaleiro	<i>Lafoensia pacari</i>	NP	D	ANE	X	
61	embaúba-branca	<i>Cecropia pachystachya</i>	P	D	ZOO	X	
62	embaúba-prateada	<i>Cecropia hololeuca</i>	P	P	ZOO	X	QA
63	embaúva-vermelha	<i>Cecropia glaziovii</i>	P	D	ZOO	X	
64	embiruçu-da-mata	<i>Pseudobombax grandiflorum</i>	NP	D	ANE	X	
65	erva-mate	<i>Ilex paraguariensis</i>	NP	D	ZOO	X	
66	espeteiro-do-campo	<i>Lacistema hasslerianum</i>	NP	D	ZOO	X	
67	eugenia	<i>Eugenia pluriflora</i>	NP	D	ZOO	X	
68	fedegoso-do-mato	<i>Senna silvestris</i>	P	D	AUT		
69	fruta-de-lobo	<i>Solanum crinitum</i>	NP	D	ZOO		
70	fruta-de-pomba	<i>Erythroxylum deciduum</i>	NP	D	ZOO		
71	gabirola-árvore	<i>Campomanesia xanthocarpa</i>	NP	D	ZOO	X	
72	grumixama	<i>Eugenia brasiliensis</i>	NP	D	ZOO	X	VU
73	guaçatonga	<i>Casearia grandiflora</i>	NP	D	ZOO		
74	guaçatonga	<i>Casearia sylvestris</i>	P	D	ZOO	X	
75	guaiuvira	<i>Cordia americana</i>	NP	D	ANE		
76	guamirim	<i>Calyptanthes brasiliensis</i>	NP	D	ZOO		
77	guamirim	<i>Myrcia guianensis</i>	NP	D	ZOO	X	
78	guanandi	<i>Calophyllum brasiliense</i>	NP	D	ZOO	X	
79	guapira	<i>Guapira hirsuta</i>	NP	D	ZOO		
80	guapuruvu	<i>Schizolobium parahyba</i>	P	D	AUT	X	
81	guarea	<i>Guarea</i>	NP	D	ZOO	X	



<i>macrophylla</i>						
82	guaritá	<i>Astronium graveolens</i>	NP	D	ANE	X
83	guatambu	<i>Aspidosperma ramiflorum</i>	NP	D	ANE	X
84	guatambu-amarelo	<i>Aspidosperma parvifolium</i>	NP	D	ANE	
85	gumbixava	<i>Celtis iguanaea</i>	P	P	ZOO	X
86	ingá-de-metro	<i>Inga edulis</i>	NP	P	ZOO	X
87	ingá-ferradura	<i>Inga sellowiana</i>	P	P	ZOO	X
88	ingá-mirim	<i>Inga laurina</i>	NP	P	ZOO	X
89	ipê-amarelo-do-brejo	<i>Handroanthus umbellatus</i>	NP	D	ANE	
90	ipê-do-cerrado	<i>Handroanthus serratifolius</i>	NP	D	AUT	
91	ipê-roxo-de-bola	<i>Handroanthus impetiginosus</i>	NP	D	ANE	X
92	jacarandá-bico-de-pato	<i>Machaerium nyctitans</i>	NP	D	ANE	X
93	jacarandá-branco	<i>Machaerium brasiliense</i>	NP	D	ANE	X
94	jacarandá-caroba	<i>Jacaranda macrantha</i>	P	P	ANE	X
95	jacarandá-paulista	<i>Machaerium villosum</i>	NP	D	ANE	X
96	jaracatiá	<i>Jacaratia spinosa</i>	NP	D	ZOO	X
97	jatobá	<i>Hymenaea courbaril</i>	NP	D	ZOO	X
98	jenipapo	<i>Genipa americana</i>	NP	D	ZOO	X
99	jequitibá-branco	<i>Cariniana estrellensis</i>	NP	D	ANE	X
100	jequitibá-vermelho	<i>Cariniana legalis</i>	NP	D	ANE	X
101	jerivá	<i>Syagrus romanzoffiana</i>	NP	D	ZOO	X
102	joão-mole	<i>Guapira obtusata</i>	NP	D	ZOO	VU
103	laranjeira-do-mato	<i>Sloanea hirsuta</i>	NP	D	ZOO	X
104	louro-pardo	<i>Cordia trichotoma</i>	NP	D	ANE	X
105	louveira	<i>Cyclolobium brasiliense</i>	NP	D	AUT	X
106	maçaranduba	<i>Persea venosa</i>	NP	D	ZOO	X
107	mamica-de-porca	<i>Zanthoxylum acuminatum</i>	P	D	ZOO	
108	mamica-de-porca	<i>Zanthoxylum caribaeum</i>	NP	D	ZOO	X
109	mamica-de-porca	<i>Zanthoxylum rhoifolium</i>	NP	D	ZOO	X
110	mamoninha-do-mato	<i>Esenbeckia febrifuga</i>	NP	D	AUT	X
111	mandiocão	<i>Schefflera morototoni</i>	P	D	ZOO	X
112	maria-mole	<i>Dendropanax cuneatus</i>	P	D	ZOO	X
113	marmelinho	<i>Diospyros inconstans</i>	NP	D	ZOO	X
114	maytenus	<i>Maytenus aquifolia</i>	NP	D	ZOO	X
115	monjoleiro	<i>Senegalia polyphylla</i>	P	P	AUT	X
116	mulungu	<i>Erythrina falcata</i>	NP	D	AUT	X
117	mutambo	<i>Guazuma ulmifolia</i>	P	P	ZOO	X
118	olho-de-cabra	<i>Ormosia arborea</i>	NP	D	AUT/ZOO	X



119	paineira-rosa	<i>Ceiba speciosa</i>	NP	D	ANE	X	
120	palmeira-guariroba	<i>Syagrus oleracea</i>	NP	D	ZOO	X	
121	palmito-juçara	<i>Euterpe edulis</i>	NP	D	ZOO	X	VU
122	pata-de-vaca	<i>Bauhinia forficata</i>	P	P	AUT	X	
123	pau-cigarra	<i>Senna multijuga</i>	P	P	ZOO	X	
124	pau-de-espeto	<i>Casearia gossypiosperma</i>	P	P	ZOO	X	
125	pau-de-leite	<i>Sapium glandulosum</i>	P	D	ZOO	X	
126	pau-de-mastro	<i>Xylopia brasiliensis</i>	NP	D	ZOO	X	
127	pau-formiga	<i>Triplaris americana</i>	P	D	ANE	X	
128	pau-jacaré	<i>Piptadenia gonoacantha</i>	P	D	AUT	X	
129	pau-jangada	<i>Heliocarpus popayanensis</i>	P	P	ANE	X	
130	pau-marfim	<i>Balfourodendron riedelianum</i>	NP	D	ANE	X	QA
131	pau-pólvora	<i>Trema micrantha</i>	P	P	ZOO	X	
132	pau-pombo	<i>Tapirira obtusa</i>	NP	D	ZOO	X	
133	pau-viola	<i>Citharexylum myrianthum</i>	P	D	ZOO	X	
134	peito-de-pombo	<i>Tapirira guianensis</i>	NP	D	ZOO	X	
135	peroba-poca	<i>Aspidosperma cylindrocarpon</i>	NP	D	ANE	X	
136	peroba-rosa	<i>Aspidosperma polyneuron</i>	NP	D	ANE	X	QA
137	pêssego-do-mato	<i>Eugenia myrcianthes</i>	NP	D	ZOO		
138	pindaúva-preta	<i>Guatteria australis</i>	NP	D	ZOO	X	
139	pixirica	<i>Miconia minutiflora</i>	P	D	ZOO	X	
140	quina-de-são-paulo	<i>Solanum pseudoquina</i>	P	P	ZOO	X	
141	sabão-de-soldado	<i>Sapindus saponaria</i>	NP	D	ZOO		
142	sangra-d'água	<i>Croton urucurana</i>	P	P	AUT	X	
143	sapotinha	<i>Pouteria gardneri</i>	P	D	ZOO	X	
144	saputiá	<i>Cheilochlinium cognatum</i>	NP	D	ZOO	X	
145	sapuvinha	<i>Machaerium stipitatum</i>	NP	D	ANE	X	
146	sesbania	<i>Sesbania virgata</i>	P	P	AUT	X	
147	sete-capotes	<i>Campomanesia guazumifolia</i>	NP	D	ZOO	X	
148	sobrasil	<i>Colubrina glandulosa</i>	P/NP	P	ZOO	X	
149	sucupira-amarela	<i>Sweetia fruticosa</i>	NP	D	ANE	X	
150	taiuva	<i>Maclura tinctoria</i>	NP	D	ZOO	X	
151	tamanqueira	<i>Pera glabrata</i>	P	D	ZOO	X	
152	tamanqueiro	<i>Aegiphila sellowiana</i>	P	D	ZOO	X	
153	tamboril	<i>Enterolobium contortisiliquum</i>	P	P	AUT	X	
154	tapiá	<i>Alchornea glandulosa</i>	P	P	ZOO	X	
155	tapiá	<i>Alchornea triplinervia</i>	P	P	ZOO	X	
156	tarumã	<i>Vitex megapotamica</i>	NP	D	ZOO	X	
157	urucum	<i>Bixa ollerana</i>	P	D	ZOO		



158	uvaia	<i>Eugenia pyriformis</i>	NP	D	ZOO	X
159	vinhático	<i>Piptadenia paniculata</i>	P	D	AUT	

LEGENDA:

Classe Sucessional	Grupo Funcional	Síndrome de Dispersão	Categoria de Ameaça
P - PIONEIRA	D - DIVERSIDADE	ANE: ANEMOCÓRICA	EX: PRESUMIVELMENTE EXTINTA EW: PRESUMIVELMENTE EXTINTA NA NAT.
NP - NÃO PIONEIRA	P - PREENCHIMENTO	AUT: AUTOCÓRICA ZOO: ZOOCÓRICA	CR: CRITICAMENTE EM PERIGO VU: VULNERÁVEL QA: QUASE AMEAÇADA

12. OPERAÇÕES DE MANUTENÇÃO

A manutenção deverá ter a **duração de 36 (trinta e seis) meses**, tendo início no mês subsequente ao plantio, considerando o trecho plantado nos intervalos de 30 dias, devido à alta competição de plantas daninhas e a eventual presença de formigas. A manutenção das áreas deverá ocorrer conforme indicado no Cronograma Físico do Termo de Referência (TR).

As visitas de manutenção obrigatoriamente serão realizadas de forma **MENSAL**, com a obrigatoriedade de ser executada em todas as áreas plantadas, e inclui a manutenção da cerca (nos locais com preexistência).

12.1. REPASSE NO COMBATE ÀS FORMIGAS CORTADEIRAS

Essa atividade segue as mesmas recomendações do primeiro combate às formigas cortadeiras. Porém é preciso observar a necessidade de combate imediato, pois as mudas já se encontrarão plantadas. O sistema porta isca granulada pode ser adotado em locais onde é observada a grande reincidência das formigas. O Combate às formigas deve perdurar durante os 36 meses de manutenção da área plantada.

12.2. REFORMA DO COROAMENTO

Essa atividade consiste na remoção de toda a vegetação existente em um raio de 50 centímetros ao redor das mudas plantadas, devendo ser realizada manualmente, com o auxílio de ferramenta tipo enxada ou enxadão. Esta operação deverá ser repetida com frequência até o completo desenvolvimento das mudas.

Características que devem ser observadas:



- a. Os resíduos dessa atividade deverão ser colocados ao redor das mudas, para oferecer maior proteção contra a perda da umidade do solo na região da coroa, o que diminui a necessidade de irrigação. Dependendo da quantidade de palhada gerada, pode-se colocar até uma camada de 5 centímetros ao redor de toda a coroa;
- b. Esta atividade se realizará nos períodos onde existir necessidade de irrigação, pois as bacias devem estar em boas condições para o recebimento das irrigações ou das águas das chuvas;
- c. As touceiras de plantas daninhas terão de ser eliminadas das bacias, evitando assim a infestação pelas mesmas.

Ao longo das visitas de manutenção e monitoramento da área, deverão ser preservados todos os indivíduos nativos regenerantes, os mesmos deverão ser manejados através de coroamento, evitando o sufocamento pelo mato, ou mesmo apenas identificados através de tutores de bambu.

12.3. ADUBAÇÃO E COBERTURA

Esta operação consiste na fertilização complementar das mudas plantadas, considerando as seguintes especificações técnicas:

- a. A adubação de cobertura consiste na aplicação de fertilizante, com formulação rica em nitrogênio e potássio, é indicado o adubo NPK com formulação 20-00-20, numa quantidade de 150 gramas/muda, 60 dias após o plantio no período chuvoso;
- b. A operação visará à aplicação do fertilizante na projeção da copa da muda em semicírculo, com uma distância mínima de 20 centímetros do colo da muda. A adubação será programada em período próximo a ocorrência de chuvas;
- c. Esta operação deverá ser repetida nas mesmas condições que a primeira, a cada 3 (três) meses, devendo ser priorizado o período de chuvas, recomenda-se a incorporação do adubo no solo, e em períodos de estiagem a irrigação das mudas para maior aproveitamento do adubo.

12.4. ROÇADA NAS ENTRELINHAS

Durante as visitas mensais de manutenção as entre linhas do plantio serão roçadas sempre que o mato estiver com altura de 40,00 centímetros. A matéria vegetal morta, resultante da roçada, obrigatoriamente deverá ser mantida na área, formando uma manta protetora do solo, que servirá também como fonte de nutrientes e matéria orgânica. Sempre se preservando os indivíduos nativos regenerantes presentes na área.

A utilização de herbicidas será permitida apenas mediante anuência prévia do contratante e do proprietário da área.

12.5. REPLANTIO

A atividade de replantio deve ser planejada prevendo uma avaliação do índice de mortalidade das mudas com início em 30 dias após o plantio, devendo ser repostas todas as mudas que vierem a morrer no decorrer dos 36 meses de manutenção, priorizando a época com maior índice



pluviométrico, sendo aceito o máximo de 5% de falhas por área plantada. A reposição das mudas deverá ser realizada conforme o cronograma (Item 18).

No replantio das mudas deverá se observar as mesmas recomendações descritas para o item do plantio. Sempre que possível, as mudas repostas deverão ser das mesmas espécies, ou do mesmo grupo sucessional das mudas que não vingaram, exceto se o responsável técnico avaliar e descrever outra espécie.

12.6. CONTROLE DE ESPÉCIES EXÓTICAS COM POTENCIAL DE INVASÃO

Havendo ocorrência de espécies exóticas com potencial de invasão, sendo muito comum em nessa região a ocorrência de leucena (*Leucaena leucocephala*) e ipê-dejardim (*Tecoma stans*), bem como, qualquer outra espécie assim classificada, inclusive gramíneas, que venha a ser identificada na área, as mesmas deverão ser suprimidas.

13. PLANO DE TRABALHO E RELATÓRIOS TÉCNICOS

13.1. PLANO DE TRABALHO

O plano de trabalho deverá conter todas as atividades a serem executadas em cada área (11 áreas), bem como indicar as metodologias a serem aplicadas e as diretrizes para a execução dos trabalhos, devendo conter: escopo, materiais (lista de espécie que serão utilizadas por área) e metodologia, equipamentos, equipe técnica e comprovações de formação, experiência e vínculo empregatício, além de cronograma das ações.

13.2. RELATÓRIOS MENSAIS

Os Relatórios Mensais devem conter as informações resumidas sobre as ações realizadas no período, bem como o descritivo do quantitativo dos insumos utilizados. Devem conter registros fotográficos (fotos datadas e georreferenciadas) e ações realizadas durante o mês. Devem ser emitidos juntamente à nota fiscal referente às atividades realizadas no mês para que sejam emitidos os relatórios de medição por parte da contratada.

13.3. RELATÓRIOS ANUAIS DE MONITORAMENTO

Os Relatórios Anuais de Monitoramento deverão conter, além de registros fotográficos, as seguintes informações técnicas sobre a propriedade: dados e caracterização do local de plantio (nome e endereço da propriedade, coordenadas geográficas (incluir mapa com imagem de satélite ou drone)); os serviços realizados (manutenção de cercamento (se houver); preparação do terreno para o plantio; número, especificações e diversidade das mudas plantadas; manutenção com o detalhamento de cada uma das operações previstas; replantio com a especificação da mortalidade das mudas plantadas e a substituição executada).

Os Relatórios de Monitoramento também deverão conter parâmetros ou indicadores que permitam a Contratante avaliar se as ações implementadas pela Contratada estão efetivamente promovendo



a recuperação da vegetação natural ou cobertura florestal. Deverão ser utilizados para o monitoramento das áreas os seguintes indicadores: diversidade das espécies plantadas; presença de exóticas; número de mudas plantadas e em desenvolvimento; altura e DAP (diâmetro a altura do peito) das mudas plantadas; presença de epífitas, trepadeira e serapilheira; mato competição; ataque de formigas cortadeiras e regeneração natural no sub-bosque.

Devem ser apresentados nos Relatórios Anuais de Monitoramento os indicadores ecológicos estabelecidos pela Resolução SMA 32/2014, seguindo a Portaria CBRN 01/2015, a qual estabelece o Protocolo de Monitoramento de Projetos de Restauração Ecológica.

A análise dos indicadores permitirá verificar a ocupação gradual e crescente da área por diversas espécies nativas, considerar a intensidade com que este processo está ocorrendo no tempo, verificar a cobertura que ele está promovendo na área e a alteração da fisionomia vegetal e da diversidade local.

Todos os Relatórios de Monitoramento (Mensais e Anuais) deverão ser acompanhados de respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), emitida pelo profissional legalmente habilitado e responsável pela Contratada, e deverão ser apresentados a Contratante anteriormente à vistoria para acompanhamento das ações, de acordo com o Cronograma Físico.

14. CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

14.1. PLANO DE TRABALHO

O plano de trabalho deverá ser apresentado pela Contratada e será avaliado pelo corpo técnico da Contratante, sendo necessário sua aprovação para o início das ações previstas neste documento pela Contratada.

14.2. RELATÓRIOS MENSAIS DE ATIVIDADES

Os relatórios dos serviços prestados deverão ser apresentados mensalmente pela Contratada, com recolhimento de anotação de Responsabilidade Técnica durante as operações de limpeza da área, plantio e durante o período de manutenção da área, de acordo com o estabelecido no Cronograma Físico, quando serão avaliados pelo corpo técnico da Contratante. O pagamento das parcelas será realizado de acordo com as medições estabelecidas no TR, sempre após a apresentação dos relatórios mensais e da vistoria "in loco" previstos neste documento.

14.3. RELATÓRIOS ANUAIS DE MONITORAMENTO

Os relatórios anuais de monitoramento deverão ser apresentados pela Contratada a cada 12 meses, conforme item 13.3, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.

15. PROCEDIMENTOS PARA A ELABORAÇÃO DE MEDIÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO



As medições serão mensais, realizadas desde que os serviços de cada etapa mensal estejam de acordo com o cronograma físico-financeiro, e com o relatório mensal apresentado pela Contratada, ocasião em que a DAE S/A poderá, por meio da fiscalização do gestor do contrato, apurar “in loco” os serviços e quantidades efetivamente executados. A apresentação e a entrega das mesmas deverão ser realizadas até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês após a data de fechamento, obedecendo rigorosamente o Termo de Referência, e serão conferidas pela SLA – Seção de Licenciamento Ambiental da CONTRATANTE, **em até 05 (cinco) dias úteis.**

Cada etapa, relativa ao período mensal, será considerada efetivamente concluída quando todos os itens e subitens previstos para esse período estiverem executados em sua totalidade. Caso contrário, a medição não será liberada.

A CONTRATADA deverá mencionar no corpo da Nota Fiscal o número da Ordem de Compra, do Processo e do Contrato firmado com a DAE S/A.

16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o presente serviço seja corretamente contratado e prestado, existem requisitos mínimos de satisfação, tais como:

- Acompanhamentos técnicos e profissionais especializados no local do serviço, sendo a condução do serviço pela CONTRATADA, a cargo de Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrônomo ou Biólogo registrado nos órgãos competentes e devidamente identificado junto a Contratante;
- Prover condições do desempenho dos trabalhos com segurança, observando as disposições das Normas Técnicas da ABNT vigentes, bem como as inseridas nas normas da Legislação Ambiental;
- Cumprir na íntegra o prazo estipulado no cronograma.

16.1. DA FACULTIVIDADE DA VISITA TÉCNICA

Sugere-se que seja feita a vistoria técnica prévia a fim de se conhecer as áreas objeto de contrato, devendo esta ser agendada junto à DAE S/A para esclarecimentos de eventuais dúvidas sobre serviços a serem executados, de forma a possibilitar a elaboração de suas propostas, e para tal, deverá efetuar prévio agendamento junto à Seção de Licenciamento Ambiental (SLA), com a Sra. Ana Paula ou Sr. Carlos, através do telefone: (11) 4589-1367, das 8:00 às 11:00 ou 13:00 às 16:00 horas.

16.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

a. Quanto a Capacitação Técnica

Considerando-se que a qualificação técnica abrange tanto a experiência empresarial quanto a experiência dos profissionais que irão executar o serviço, tem-se:



- **Qualificação técnico-operacional:** corresponde à capacidade da empresa, referindo-se a aspectos típicos da estrutura organizacional da empresa licitante, como instalações, equipamentos e equipe.
- **Qualificação técnico-profissional:** relaciona-se ao profissional que atua na empresa licitante, referenciando especificamente o profissional detentor do respectivo acervo técnico compatível com o serviço a ser licitado.

Para participação no certame, as licitantes deverão apresentar documentos referente a empresa licitante e seus responsáveis técnicos. Cuja finalidade será comprovação de inscrição perante os conselhos das classes: CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CRBio (Conselho Regional de Biologia) da região a que estiver vinculado, composto por:

Qualificação Técnica da Licitante

- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica;
- Certidão de Responsabilidade Técnica de Pessoa Jurídica.

Qualificação Técnica dos Profissionais

- Certidão de Registro Profissional;
- Certidão de Responsabilidade Técnica de Profissional.

No caso da empresa licitante ou responsáveis técnicos não serem registrados ou inscritos no CREA ou CRBio do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

b. Quanto a Comprovação da Capacitação Técnica

Considerando-se que a empresa possui a experiência técnico-operacional e o responsável técnico que trabalha para ela possui a experiência técnico-profissional. Para participação:

1. Deverá se realizar a comprovação da **Qualificação técnico-operacional** da empresa licitante, mediante a apresentação de Atestado (s) em nome da licitante, emitidos pelo contratante titular em papel timbrado, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. E para fins de comprovação de veracidade, este deverá estar acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA e/ou CRBio da região pertinente.
2. Deverá se realizar a comprovação da **Qualificação técnico-profissional** através da apresentação de atestado(s) de responsabilidade técnica do profissional indicado pela proponente para execução, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e as respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), e/ou Conselho Regional de Biologia (CRBio) e que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.



3. A Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida com base no Registro de Acervo Técnico - RAT, nos termos do artigo 5º da Resolução nº 317/86, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, será exigida dos responsáveis técnicos, legalmente habilitados, conforme Resolução nº 1.010/05, do CONFEA.

4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro do licitante na data prevista para entrega da proposta ou deverá ser apresentado a declaração de contratação posterior conforme modelo anexo, devendo permanecer no decorrer do contrato. Entendendo-se como comprovação de que:

- O sócio deverá comprovar seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;
- O administrador, diretor ou empregado devidamente registrado comprovar através de Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- O prestador de serviços através de contrato devidamente formalizado e registrado/reconhecido, por período igual ou superior ao prazo de execução da obra (objeto deste edital);
- E no caso do profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT não pertencer ao quadro da empresa no momento da abertura da proposta, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser apresentado uma declaração de contratação posterior (conforme modelo) com anuência do profissional em questão.

5. O (s) atestados deverá (ão) conter:

- Identificação da pessoa jurídica emitente com CNPJ;
- Nome e cargo do signatário;
- Endereço completo do emitente;
- Período do contrato;
- Objeto contratual;
- Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Comissão Permanente de Licitações.

6. O (s) atestado (s) ou certidão (s) deverá (ão) ser apresentado (s) no original ou em cópia (s) autenticada (s), assinado (s) por autoridade competente ou representante de quem o (s) expediu, com identificação do assinante (nome completo e cargo) e deverá (ão) ser emitido em papel com timbre da emitente e datado (s).

7. Não serão aceitos atestados emitidos por pessoas físicas, uma vez que:

“É irregular a aceitação de atestado emitido por pessoa física para fins de comprovação da capacidade técnica de empresa licitante (Plenário)”

8. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo próprio licitante.



9. Não será aceita a transferência de capacitação/acervo de pessoa física a pessoa jurídica, uma vez que:

“A transferência de acervo técnico de pessoa física à pessoa jurídica pode ensejar o possível ‘comércio’ de acervo, permitindo assim que empresas aventureiras participem de licitação sem que possuam a real capacidade de executar o objeto, apenas pela simples formalização de contrato com responsável técnico detentor da qualificação requerida. (Plenário)”

10. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem acima poderão ser substituídos, desde que os profissionais tenham obrigatoriamente experiência equivalente ou superior, e a substituição seja aprovada pela Administração.

OBS: No caso do não atendimento do subitem acima, poderá incorrer em penalidade.

11. Para fins de comprovação, será sempre admitida a comprovação de aptidão através de atestado (s) ou certidão (ões) de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, referentes a Execução e Manutenção de Restauração Ecológica, nos termos do § 5º do Art. 68 do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da DAE S/A.

O (s) atestados deverá (ão) conter:

- Identificação da pessoa jurídica emitente com CNPJ;
- Nome e cargo do signatário;
- Endereço completo do emitente;
- Período do contrato;
- Objeto contratual;
- Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Comissão Permanente de Licitações.

12. O (s) atestado (s) ou certidão (s) deverá (ão) ser apresentado (s) no original ou em cópia (s) autenticada (s), assinado (s) por autoridade, servidor público ou representante de quem o (s) expediu, com identificação do assinante (nome completo e cargo) e deverá (ão) ser emitido em papel com timbre da emitente e datado (s).

13. Os atestados deverão comprovar a execução de serviço de manutenção de recuperação ambiental em área mínima de 8,4 ha (50% da área de restauração a ser contratada).

14. Para fins de comprovação, admite-se o somatório de atestados, nos termos do § 5º do Art. 68 do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da DAE S/A.



15. Declaração formal de disponibilidade do aparelhamento, do pessoal técnico especializado e turnos de trabalho necessários para o cumprimento do objeto desta licitação, vide modelo ser disponibilizado no Edital.

16. Declarações formais indicando equipe e responsável (s) técnico (s) pelo serviço, vide modelos a serem disponibilizados no Edital.

16.3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 39 meses e ocorrerá a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado conforme previsão contida nos artigos 139 ao 143 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto.

16.4. NECESSIDADE DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA PELA CONTRATADA

De acordo com artigo 70 da Lei 13.303/16, a garantia exigida na contratação deverá ser de 5% (cinco por cento) por se tratar de serviços e fornecimentos de complexidade técnica e riscos financeiros.

17. CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

Para fins de planejamento, prevê-se que o plantio será realizado / implantado entre os meses de Janeiro a Março de 2024, pois precisará ser realizado no período das chuvas da região. Cabe destacar que o período indicado é meramente informativo, podendo ser alterado de acordo com a necessidade do projeto.

As ações de preparo da área, plantio e manutenção do cercamento pré-existente deverão ser conduzidas durante os dois meses iniciais; a manutenção das áreas terá início no mês subsequente ao plantio em cada área, sendo conduzida de acordo com o cronograma abaixo:

Mês*	Preparo e Plantio - Área (ha)	Manutenção - Área (ha)	Manutenção (mês)	Pagamentos
1	4,875635	0	Exclusivo implantação	10,00%
2	11,890000	4,875635	1	15,00%
3	0	16,765635	2	2,15%
4	0	16,765635	3	2,15%
5	0	16,765635	4	2,15%
6	0	16,765635	5	2,15%
7	0	16,765635	6	2,15%
8	0	16,765635	7	2,15%
9	0	16,765635	8	2,15%



10	0	16,765635	9	2,15%
11	0	16,765635	10	2,15%
12	0	16,765635	11	2,15%
13	0	16,765635	12	2,14%
14	0	16,765635	13	2,14%
15	0	16,765635	14	2,14%
16	0	16,765635	15	2,14%
17	0	16,765635	16	2,14%
18	0	16,765635	17	2,14%
19	0	16,765635	18	2,14%
20	0	16,765635	19	2,14%
21	0	16,765635	20	2,14%
22	0	16,765635	21	2,14%
23	0	16,765635	22	2,14%
24	0	16,765635	23	2,14%
25	0	16,765635	24	2,14%
26	0	16,765635	25	2,14%
27	0	16,765635	26	2,14%
28	0	16,765635	27	2,14%
29	0	16,765635	28	2,14%
30	0	16,765635	29	2,14%
31	0	16,765635	30	2,14%
32	0	16,765635	31	2,14%
33	0	16,765635	32	2,14%
34	0	16,765635	33	2,14%
35	0	16,765635	34	2,14%
36	0	16,765635	35	2,14%
37	0	16,765635	36	2,14%

18. DISPOSIÇÕES FINAIS



+55 11 4589-1300



daejundiai.com.br



Av. Alexandre Ludke, 1500
Vila Bandeirantes - Jundiaí - SP
CEP 13.214-020

Todos os serviços realizados pela Contratada deverão estar de acordo com a legislação pertinente e vigente; para as atividades em campo, os funcionários deverão utilizar uniforme da empresa e Equipamentos de Proteção Individuais e Coletivos (EPIs e EPCs), devendo o cumprimento de Normas Regulamentadoras de Segurança, do Ministério do Trabalho e Emprego, que incluam PPRA e PCMSO serem garantidos e às expensas da Contratada.

Também são de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todo material descrito no TR, inclusive a guarda e distribuição dos materiais e equipamentos, assim como o fornecimento de EPIs e EPCs necessários à execução dos trabalhos. Para execução de todas as atividades deverão ser observados os riscos de animais peçonhentos e a Contratada deverá fornecer os equipamentos de proteção individual ou coletivos necessários dentro dos padrões de qualidade necessários e atendendo ao cronograma de execução, atendendo às normas regulamentadoras de segurança NR's do MTE – Ministério do Trabalho e Emprego pertinentes aos serviços.

A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da Contratada, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

O descumprimento do todo ou partes deste TR, verificado pelo corpo técnico da Contratante, acarretará na suspensão imediata dos trabalhos e do cronograma de desembolso estabelecidos.

19. CRONOGRAMA DETALHADO DE AÇÕES

1º Ano – Cronograma para implantação e manutenção

Atividade - mês=>	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Aquisição das mudas												
Combate à formiga												
Preparo do Solo												
Limpeza geral da área de plantio												
Abertura de covas												
Adubação de base / calagem												
Plantio (com tutor e amarrão)												
Irrigação (se necessária)												
Replantio / Poda												
Adubação de Cobertura												
Coroamento e/ou capina geral												
Relatório Anual de Monitoramento												
Relatório Mensal de Atividades												



2º Ano – Cronograma para manutenção

Atividade – mês=>	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Replante / Poda												
Adubação de Cobertura												
Combate à formiga												
Coroamento e/ou capina geral												
Relatório Anual de Monitoramento												
Relatório Mensal de Atividades												

3º Ano – Cronograma para manutenção

Atividade – mês=>	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Adubação de cobertura												
Combate à formiga												
Coroamento e/ou capina geral												
Relatório Anual de Monitoramento												
Relatório Mensal de Atividades												

4º Ano – Cronograma para manutenção

Atividade – mês=>	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Combate à formiga												
Coroamento e/ou capina geral												
Relatório Mensal de Atividades												

**** Incluso Manutenção do cercamento sempre que necessário.**



ANEXO VI – MATRIZ DE RISCOS

MATRIZ DE RISCO										
ID	DESCRIÇÃO DO RISCO			P	I	NR (Px)	AÇÃO PREVENTIVA		AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	
	CAUSA	EVENTO	CONSEQUÊNCIA				AÇÃO	RESPONSÁVEL	AÇÃO	RESPONSÁVEL
R1	Projeto mal elaborado	Subdimensionamento das atividades necessárias	Necessidade de aditivo contratual	1	5	5	Projeto de restauração realizado de forma executiva	Gestor do contrato	Elaboração de projeto executivo para restauração das áreas bem como alocação constante da adequação deste durante sua realização	Gestor do contrato
R2	Atraso no processo licitatório e/ou contratação	Atraso do início do cronograma de plano perdido no início do período de chuvas	Má qualidade das atividades iniciais/plano	2	4	8	Adequação do cronograma de implantação ao fim do processo licitatório	Gestor do contrato	Acompanhamento das etapas de implantação	Gestor do contrato
R3	Falta de comprometimento da empresa contratada ou equipamentos e equipe insuficiente para realização dos serviços	Não cumprimento do cronograma constante no termo de referência e no contrato	Não cumprimento do cronograma acordado com os órgãos ambientais	3	3	9	Elaboração de cronograma detalhado de ações garantindo o pagamento de acordo com o realizado	Gestor do contrato	Acompanhamento das ações da contratada e adequação constante do cronograma principalmente na etapa de plano	Contratada
R4	Contratada apresentar equipe ou equipamentos insuficientes para realização do serviço conforme contrato/cronograma	Não atingimento das metas dos indicadores de restauração conforme resolução SMA-32/14 ao fim do contrato	Não realização das ações descritas no projeto/contrato	1	5	5	Cumprimento das ações estabelecidas no projeto e exigência de atestado técnico da empresa	Gestor do contrato	Avaliação periódica dos indicadores propostos na SMA-32/14 (ao menos 1 vez ao ano) para acompanhamento	Contratada
R5	Falta de treinamento/esclarecimento da equipe	Problemas com comportamento do prestador de serviços durante realização das atividades em áreas de terceiros	Perda da confiança entre proprietários das áreas e DAE podendo gerar problemas para a conclusão do contrato	2	4	8	Solicitação de revisão do treinamento realizado com os funcionários bem como a substituição de funcionários caracterizados como problema pelos proprietários	Gestor do contrato	Treinamento dos funcionários da contratada bem como a alocação constante do serviço da contratada juntamente aos proprietários	Contratada
R6	Falta de treinamento ou problema com alocação dos riscos envolvidos na realização da atividade	Acidentes de trabalho ocorrido com equipe da contratada	Atraso no cronograma e problemas trabalhistas para a empresa contratante	2	4	8	Exigência de documentação trabalhista conforme determinação da GST/DAE e exigência de atestado técnico da empresa e de responsável técnico pelo serviço	Gestor do contrato	Cumprimento dos procedimentos de segurança e uso de equipamento de proteção conforme orientação da GST/DAE	Gestor do contrato, GST e Contratada
R7	Falta de avaliação da regularidade da empresa contratada por parte de contratante	Processos trabalhistas sofridos por funcionários da contratante por problemas trabalhistas com a empresa contratada	Perdas financeiras ou problemas para a conclusão do contrato	2	4	8	Exigência de documentação trabalhista conforme determinação da GST/DAE	Gestor do contrato	Exigência de documentação trabalhista conforme determinação da GST/DAE a cada medição.	GST e contratada

Anexo VII - DOCUMENTOS RELATIVOS À SEGURANÇA DO TRABALHO

A contratada deverá enviar ao Gestor do Contrato e após este enviará, de uma só vez, à Seção de Segurança do Trabalho, antes do início da prestação do serviço, as cópias de todos os documentos relacionados abaixo:

- Ficha de registro dos funcionários, com foto, data de admissão e função dos mesmos, atualizada;
- CTPS do funcionário, com foto, data de admissão e função do mesmo, atualizada;
- Relação de empregados (RE) e respectivas funções;
- Carteira de Habilitação (CNH) e cópia da pontuação, atualizada;
- Recibo de entrega de Uniforme e EPI/EPC, individual c/ assinatura do funcionário, inclusive recibo de que o funcionário recebeu treinamento quanto ao uso correto de EPI/EPC (Nome do funcionário, CA do produto, data da entrega, validade, data da devolução);
- Comprovante de pagamento de insalubridade e/ou periculosidade, se o caso;
- Apresentar Ordens de Serviço, conforme preceitua a NR 01, de cada funcionário, bem como a comprovação de seu treinamento;
- Análise Preliminar de Riscos, conforme preceitua a NR 01, de cada funcionário, bem como a comprovação de seu treinamento;
- Apresentar avaliações de proteções de máquinas, conforme preceitua as NR's 10 e 12;
- PGR, referente à atividade a ser desenvolvida pelos funcionários na contratada, conforme Portaria SEPRT nº 6.730, onde inclui-se no capítulo 1.5 da NR 01, o gerenciamento de riscos ocupacionais;
- PCMSO, conforme preceitua a NR 7;
- ASO (atestado de saúde ocupacional) dos funcionários, válidos. Constando aptidão para trabalho em altura e espaço confinado, se o caso;
- LTCAT – Laudo Técnico de condições do Ambiente de Trabalho;
- Certificado de Treinamento para trabalho com máquinas e equipamentos – NR 12. Certificado é individual. E treinamento para soldador, se o caso;
- Certificado de Treinamento para Trabalho em Altura, conforme NR 35. Certificado é individual. Deve constar no PCMSO/ASO, o trabalho em altura;
- ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do Engenheiro Responsável;
- PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) – término da prestação do serviço – antes do último pagamento;
- Em caso de acidente do trabalho, a Contratante deverá receber, obrigatoriamente, cópia da CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho), registrado no INSS, em até 48 (quarenta e oito) horas do ocorrido. Acidente do Trabalho entende-se, também, o de Trajeto/Percurso;

Esta documentação deverá ser entregue ao Gestor do contrato, que reunirá toda a documentação e encaminhará de uma só vez à Seção de Segurança do Trabalho com antecedência **mínima** de **15** (quinze) dias do início da prestação do serviço, para conferência dos mesmos.

Havendo a necessidade de troca de empregado, o Gestor do contrato deverá comunicar e fornecer toda a documentação prevista neste documento. Devendo, ainda, aguardar liberação da **SST**.

Aceita a documentação relativa aos funcionários, a **SST** emitirá um relatório de conformidade para o **GESTOR do contrato**, para liberação do início dos serviços contratados, ficando o Gestor do contrato como responsável pela fiscalização desses empregados no local da execução da prestação do serviço.

